

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE MARÇO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.820, que prorroga o prazo estabelecido no decreto n. 2.661, de 1 de novembro de 1897.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente e.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 e 18 do mez findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 25 e 28 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 3 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 3 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 2 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias de Obras e Viação, Fazenda e de Hygiene e Assistencia Publica.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e de Camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.820 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1898 (\*)

Prorroga o prazo estabelecido no decreto n. 2.661, de 1 de novembro de 1897, para ser adoptado o Código de Signaes, commum a todos os portos e barras da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro da Marinha

Decreta:

Fica prorogado até 1 de maio proximo futuro o prazo estabelecido no decreto n. 2.661, de 1 de novembro de 1897, para ser adoptado o Código de Signaes, commum a todos os portos e barras da Republica.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1898, decimo da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Manoel José Alves Barbosa.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Concedeu-se:

Exoneração, conforme pediu, do lugar de director do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Juvenilio Barbosa;

(\*) Reproduz-se por ter sahido publicado com uma in-correcção.

Dispensa de lapso de tempo ao major honorario do exercito Antonio José de Bem Filho, para poder satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente coronel do mesmo exercito, expedida em virtude do decreto de 6 de novembro de 1894.

— Foram reformados com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3 do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Amalio Diamantino e o soldado do A-ylo dos Invalidos da Patria José Carneiro de Freitas, visto terem-se inutilizado para o serviço do exercito, este em consequencia de ferimento recebido em combate no interior do Estado da Bahia, e aquelle do desastre occorrido por occasião da salva na Fortaleza da Barra de Santos, no dia 15 de novembro do anno proximo passado.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 10 de fevereiro proximo passado, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.484, a Mirceal Perreur-Lloyd, subdito britânico, engenheiro electricista, residente em Londres (Inglaterra), por seus procuradores Jules Géraud e Léclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos na electro-deposição de cobre e outros metais sobre cathodos rotativos e em conexão com a mesma electro-deposição.

Pela patente n. 2.485, a Domingo Freitas de Oliveira Martho, por ugeuz, industrial, residente em Santos (Estado de São Paulo), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — Processo de fabricar a mão pacotes de tabaco.

— Por decretos de 11 do mesmo mez, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.487, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — Registros para lavadores e tanques de café, denominados — Registros Mecanica.

Pela patente n. 2.488, a Alvaro Botelho, Gantier e Comp., brasileiros, industriaes, residentes em S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — Novo modo de separar e classificar o café e outros grãos por um apparelho denominado — Separador semifixo Botelho.

— Por decreto de 18 do mesmo mez, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.489, a F. Lumay & Comp., brasileiros, engenheiros, residentes nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud & Léclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — Processo de saheamento e conservação, ao ar livre e a temperatura normal, applicavel a todas as materias alimenticias frescas, animaes e vegetaes, e principalmente a carne fresca, entregue diariamente ao consumo.

Pela patente n. 2.490, a Miguel Velez, brasileiro, engenheiro mecanico, residente nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — Novo systema de ferro de engommar a gaz, denominado — Ferro de engommar Ideal Velez.

Pela patente n. 2.491, a Francisco Gomes Valle Miranda e Domingos de Souza Barros, brasileiros, pharmaceuticos e chimicos, estabelecidos com fabrica de productos chimicos á rua General Osorio n. 33, em S. Domingos de Nitheroy, para sua invenção de — Processo de purificação mecanica e chimica de sal commum no estado solido.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de março de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Autorizou-se o Sr. Charles Hue a transportar da estação central do Corpo de Bombeiros para bordo do rebocador Republica uma bomba de incendio com o reseractivo material, que se destina ao Lazareto da Ilha Grande.

— Comunicou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, que fica relevada a multa imposta ao commandante do vapor allemão Assuncion;

Ao inspector interino de saude do porto do Estado do Espirito Santo, que foi prorogada por tres mezes a licença do Sr. Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector daquelle porto, com metade dos vencimentos que lhe competam.

— Requisitou-se ao director do Hospital Maritimo de Santa Izabel remessa a esta Directoria Geral das certidões de obitos dos marinheiros Charles White e Michael Owen, que pertenciam a tripulação do paquete inglez Strabo.

— Solicitaram-se:

Ao director da Contabilidade desta Secretaria de Estado, providencias no sentido de ser o Dr. Antonio Gomes Aguirre, inspector interino de saude do porto do Espirito Santo, pago de seus vencimentos integraes, visto ter o Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector daquelle porto, obtido, por portaria de 28 de fevereiro ultimo, prorrogação da licença em cujo gozo se acha por mais tres mezes;

Ao commandante do corpo de Bombeiros, providencias para serem entregues a Charles Hue a bomba e material para extincção de incendio, enviados a esta directoria, afim de os transportar para bordo do rebocador Republica, com destino ao Lazareto da Ilha Grande.

## Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Adiamento ao expediente de 25 de fevereiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A Alfandega de Paranaguá:

N. 3 — Em relação ao recurso transmittido com o officio n. 31, de 29 de julho do anno proximo passado, e interposto por Mathias

Bohn & Comp. da decisão dessa alfandega, qu-classificara como—instrumentos de musica—para a taxa de 10\$400, do art. 999, da Tarifa então em vigor, as rabecas pelos recorrentes submettidas a despacho como—brinquedo de criança—esta directoria declara que, por despacho de 27 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer do conselho de fazenda, emittido em sessão de 24, o Sr. ministro resolveu dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser classificada como — brinquedo de criança — do art. 1.054, da dita Tarifa, a mercadoria em questão.

Dia 26

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega do Ceará :

N. 6—Relativamente ao recurso interposto por Antonio Ivo de Mattos da decisão dessa inspectoría que classificara como—meias de algodão fio de e cossia — a mercadoria constante da caixa n. 523, marca A.M., cujo conteúdo o recorrente dissera ignorar — esta directoria declara que, por despacho de 27 de janeiro proximo passado, proferido sobre parecer emittido pelo conselho de fazenda em sessão de 17, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu dar provimento ao dito recurso para o fim de mandar classificar a referida mercadoria na parte 2ª do art. 488 da Tarifa que vigorava ao tempo do despacho como—meias de algodão não especificadas.

—A' de Pernambuco :

N. 13—Em solução ao recurso interposto por Francisco de Azevelo & Comp., da decisão dessa alfandega que classificou como—tecidos de lã e algodão—para a taxa do art. 546 da Tarifa de 1896, com o abatimento de 10% do art. 12 das preliminares da mesma tarifa, a mercadoria sujeita a despacho como — brim de algodão—, esta directoria declara que o Sr. Ministro, por decisão de 27 de janeiro ultimo, proferida de accordo com o parecer expresso pelo Conselho de Fazenda em 17 do citado mez, resolveu negar provimento ao recurso em questão, por ter sido bem classificada a mercadoria de que se trata.

— A' da Bahia :

N. 12 — Relativamente ao recurso interposto por G. Friedrichs da decisão dessa inspectoría, que julgava boa a apprehensão de uma caixa com fundo falso da marca G. F. n. 242, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, e condemnou o recorrente a perda das mercadorias contidas na mesma caixa, bem como ao pagamento da multa correspondente á metade do valor das mesmas, declara que, por despacho de 27 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 24, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao mencionado recurso, visto achar-se plenamente provado o contrabando que deu causa á decisão recorrida.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 29—Em relação ao recurso interposto por Smith, Youle & Comp. da decisão dessa alfandega que classificara como—caixa estam-pada—da taxa de 85 por kilo, a mercadoria submettida a despacho como morim estampado não especificado, declara que o Sr. ministro, por despacho de 27 de janeiro deste anno, proferido sobre o parecer expresso pelo conselho de fazenda em sessão de 17, resolveu negar provimento ao mencionado recurso, por ter sido bem classificada a dita mercadoria.

N. 20 —Também a amostra relativa ao recurso dos negociantes Tavares & Comp., do Maranhão, afim de que informe qual a classificação que deve ter o tecido despatchado pelos ditos negociantes como—embreira de algodão com mescla de seda—e pela respectiva alfandega classificada como—buze de linho e algodão em partes iguaes com mescla de seda.

— A' de Santos :

N. 14 —Em relação ao recurso interposto por José de Lima Netto, da decisão dessa Al-

fandega, que sujeitara o recorrente a pagar além da taxa de 33, do art. 107 da Tarifa, por kilogramma de chá da Índia, mais 2\$, na forma do art. 707, por kilogramma de latas de folhas de Flandres pintadas em que veio a ser feita mercadoria acondicionada.— esta Directoria declara que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 24, resolveu negar provimento ao dito recurso, attendendo a que foi justa e legal a decisão recorrida.

— A' de Paranaíba :

N. 4 — Em relação ao recurso que interpuzeram Mathias Bohn & Comp. da decisão dessa inspectoría, que classificara como papel comum para escrever, da taxa de 490 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho como—papel assetinado para impressão, da taxa de 100 réis, declara esta directoria que, por despacho de 27 de janeiro proximo findo, exarado sobre parecer expresso em sessão do Conselho de Fazenda de 17, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao referido recurso para o fim de classificar a dita mercadoria como papel ordinario para impressão typographica—cuja taxa de 150 réis do artigo 653 da antiga Tarifa.

— A' de Pernambuco :

N. 79 —Com o fim de aver a Delegacia Fiscal do Paraná, em telegramma de 13 do mez findo, requisit de estampilhas para a cobrança do imposto de phos. h. s. afim de que essa administração providencie sobre a respectiva remessa.

—A' Tribunal de Contas :

N. 5 — Transmittido o decreto n. 2830, de 19 de janeiro ultimo, que deu regulamento para a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade (com anexo pho).

Dia 28

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 14 —Tendo chegado partido o vidro que continha a amostra de thebentina a que se refere o officio de 31 do mez passado, dessa repartição, declara tornar-se precisa a remessa de nova amostra, afim de ter andamento o processo de recurso motivado pela classificação dessa mercadoria.

—Ao Sr. procurador seccional do Distrito Federal:

Satisfazendo a requisição constante do officio de 3 do corrente, remette o processo relativo a reclamação dos negociantes Pires Coelho & irmãos e outros, afim de que essa procuradoria, examinando-o convenientemente, tire delle os elementos de que carecer para a defesa da Fazenda Nacional na acção judicial que lhe move os referidos commerciantes.

Outrosim, solicita a devolução opportuna dos respectivos papeis.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos ao commissario de 5ª classe, guarda marinha, Jesuino da Silva Portugal, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Constantino Correia. — Completo o sello.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, concedeu-se ao Dr. Victor de Brito a exoneração que pediu do lugar de medico adjunto do exercito.

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1898

Major graduado reformado Antonio Gentil Bahia. — Não pôde ser, em vista da grande divida que ainda tem.

Primeiro tenente João Baptista Monte.— Para que se torne possível a concessão requerida, é necessario que o peticionario renuncie a pratica e a que já se acha presentemente ficando prompto para o serviço que compete por sua patente, até que o Poder Legislativo tome uma resolução a respeito do recurso que lhe é offeço.

Ex-aluno Oscar Romings Diamantino.— Só podem ser dadas certidões, crenas e de assentamentos que a isso se oppo o aviso de 2 de março de 1854.

Eduardo Climaco Pereira Souza.— Não assiste direito ao supplicante sobre o peculio de que se trata; seu filho não concluiu o curso na Escola de Sargento, caso em que somente aquelle peculio furia jaz.

Paulina Maria Faram.— Não tem lo menor attenção a idade minima para admissão na companhia de aprendizes artifices, só mais tarde poderá ser tomado em consideração o pedido da requerente, sem prejuizo das demais exigencias do regulamento vigente.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 26 de fevereiro de 1898

Providenciou-se:

Para que fosse entregue no Thesouro Federal, ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, a titulo de adiantamento, a quantia de 353.470\$, para pagamento dos vencimentos do pessoal da mesma repartição durante o 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 378) :

Para que fosse entregue, a titulo de adiantamento, ao mesmo thesoureiro a quantia de 103.10\$ para pagamento das despesas do material, durante o 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 379).

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1898

D. Julieta Vianna Barbosa Cardoso, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Luiz de Lemos Calda, commerciant de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Tito Augusto de Barros Cordeira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Aleide Bazillot. — Compareça nesta directoria.

Carlos de Castilho Midosi. — Idem.

Para zo & Comp. — Idem.

Joseph Canahon Helou. — Idem.

Henri Ulrique Defforge. — Idem.

Movimento de imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores :

Dia 26 de fevereiro

Existiam..... 9

Dia 27

Existiam..... 9

Dia 28

Existiam..... 9

Dia 1 de março

Existiam..... 9

Entrou..... 1

Dia 2

Existiam..... 10

2ª Secção da Directoria Geral da Industria, 3 de março de 1898.—J. F. Soares Filho.

**Directoria Geral de Viação**

*Expediente de 28 de fevereiro de 1898*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, a fim de que a Alfandega de Pernambuco proceda á tomada de contas do credito extraordinario de 47:322\$080 para o exercicio de 1893, existente nos cofres da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, cujo saldo disponivel, na importancia de 35:345\$060, poderá ser recolhido aos cofres da mesma alfandega.

**Directoria Geral de Obras Publicas**

*Expediente de 28 de fevereiro de 1898*

Autorizou-se a Inspeção Geral de Obras Publicas, á requisição do Ministerio da Guerra, a mandar proceder ás obras do abastecimento da agua da Escola Preparatoria e Pratica que vae ser estabelecida no Realengo de Campo Grande, por conta do credito posto por aquelle ministerio no Thesouro Federal, e pagas as contas e férias do pessoal pela Contadoria Geral da Guerra, préviamente por esta procedidas.

—Autorizou-se o inspector geral das Obras Publicas a mandar executar os reparos de que precisam as locomotivas *Tingui, Irajá, Brazil e Mantiquira*, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante concorrência, visto a impossibilidade de ser feito o serviço pelas officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil.

**Requerimentos despachados**

Dia 3 de março de 1898

Proprietarios e outros residentes na freguezia de Inhaúma, no lugar denominado Estrada Real de Santa Cruz, no perimetro entre Capão do Bispo e Engenho do Matto, pedindo o restabelecimento do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, por aquella zona. — Não podem ser attendidos, visto que a resolução tomada por aviso de 23 de setembro do anno proximo findo; foi aconselhada pela conveniencia do serviço publico.

Afonso Marian Alves, engenheiro de 3ª classe da inspeção geral das obras publicas, pedindo seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude. — Submetta-se á inspeção de saude.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

Por portarias de 2 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de amanuense desta directoria o cidadão Leovigildo Antunes de Figueiredo, e nomeado para o referido cargo o praticante Cicero dos Santos Marques.

Foi removido para igual cargo nesta directoria o praticante da Administração dos Correios do Districto Federal Francisco Pereira Leza.

Foi designado o 2º official dos Correios do Districto Federal Carlos Alberto do Espirito Santo, para, em comissão e auxiliado pelo amanuense desta directoria Benevenuto Cellini dos Santos, regularizar os serviços da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por portarias de 3 do corrente:

Foram exonerados:

Alfredo Alvaro de Moura, continuo, por ter sido nomeado praticante suplente; Ernesto Augusto Ramos da Fonseca, servente, por ter sido nomeado continuo;

Seraphim Florentino dos Santos, servente suplente, por abandono de emprego.

— Foram nomeados:

Servente, o servente suplente Euclides Lopes de Araújo;

Serventes supplentes: os cidadãos Arthur Augusto de Sant'Anna e Belmiro Francisco de Souza Peixe.

Carteiro-suplente, o cidadão Julio Pereira

Em virtude do concurso realizado nesta administração a 27 de fevereiro findo, foram nomeados praticantes supplentes por portarias de 3 do corrente, os seguintes cidadãos:

- Bellarmino Felice Tatti.
- Orestes Franklin Xavier de Brito.
- Manoel Libanio Teixeira.
- Candido José de Almeida Valle Junior.
- Octavio Pedro Tavares.
- Manoel Gomes Tarlé.
- José Porto.
- Luiz Vieira da Silva Netto.
- Alfredo Alvaro de Moura.
- Eugênio de Menezes Quintanilha.
- Mario Alves de Oliveira.
- Francisco Elliot.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

*Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 de março, o presidente deste tribunal*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 354, de 18 de fevereiro, pagamento de 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 355, de 18 idem, idem de 4:500\$ á mesma companhia;

N. 356, de 18 idem, idem de 4:500\$ á mesma companhia;

N. 357, de 18 idem, idem de 164:80.\$420, de fornecimentos de dormentes á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Guerra — Aviso de 23 de setembro de 1897, pagamento de 2:000\$ aos herdeiros do coronel João da Silva Ribeiro.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 36, de 27 de julho de 1897, da Alfandega do Rio Grande do Norte, credito

de 5:307\$466 á verba — Reposições e restituições.

Titulos de inactividade: pagamento de 2:348\$758 ao chefe de secção da Alfandega de Santos João Thomaz Coelho, de 2:324\$924 ao 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul José Joaquim Leite de Castro, de 4:754\$274 ao inspector da Alfandega de Paranaguá Dr. Antonio José de Sant'Anna; e de 700\$ ao 2º pratico da barra do Rio Grande do Sul, Luiz Manoel de Souza.

Folha de pagamento de 687\$470, despesas de prompto pagamento feitas pelo porteiro do Thesouro Federal.

Exercicios findos:

Requerimento de Paim Lucio & Leite; pagamento de 176\$320.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

*Decreto n. 75, de 3 de março de 1898*

Abre o credito de 15:848\$344 para pagamento da differença de vencimentos dos professores das extinctas escolas do 2º gráo, aproveitados no ensino normal e profissional

O Prefeito do Districto Federal, usando da autorização que lhe foi concedida por decreto n. 46, de 17 de novembro de 1897, do Poder Legislativo Municipal, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o credito da quantia de 15:848\$344 para pagamento da differença de vencimentos dos professores das extinctas escolas do 2º gráo, aproveitados no ensino normal e profissional.

Districto Federal, 3 de março de 1898, 10ª da Republica.—U. do Amaral.

Demonstração do credito a que se refere o decreto n. 75, de 3 de março de 1898

NOMES E CATEGORIAS	TEMPO DE EXERCICIO	IMPORTANCIA
<b>Professores de ciencias na Escola Normal:</b>		
Dr. José Joaquim do Carmo.....	8 m. 7/30	960\$544
Bacharel Roberto Nunes Lindsay.....	> 21/30	1:014\$976
D. Cacilda Fracioni de Souza.....	> 5/30	952\$768
Dr. José Maria da Trindade.....	> >	952\$768
Dr. José Joaquim de Queiroz.....	> 3/30	944\$902
Dr. Huolino Ayres de Albuquerque.....	> >	944\$992
Dr. Antonio Valentin da Costa Magalhães.....	7 m. 17/31	880\$633
Dr. Jayme Pombro Brito Filho.....	> 21/31	918\$263
Dr. José Maria da Trindade (*).....	8 m. —	932\$220
D. Carolina S. Lyra da Silva.....	> —	932\$220
Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt.....	1 m. 8/30	147\$770
<b>Professores de artes na Escola Normal:</b>		
Olavo Freire da Silva.....	8 m. 21/30	280\$605
Arthur Hyggins.....	> 5/30	270\$219
Manoel Teixeira da Rocha.....	> 4/30	271\$108
D. Romana Barrias Muiz.....	7 m. 27/31	262\$356
<b>Professores de ciencia no Instituto Commercial:</b>		
Gentil Feljó.....	8 m. 1/30	937\$216
Dr. Henrique Alexandre Monat.....	7 m. 21/31	895\$685
<b>Professores de ciencia no Pedagogium (extincto):</b>		
Dr. José Parga Nini.....	> 15/31	873\$107
Bacharel Fausto de Aguiar Cardoso.....	> 5/31	853\$477
Dr. Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.....	6 m. 26/30	801\$084
Major João Bernardo de Azevedo Coimbra.....	7 m. 3/31	827\$951
		<b>15:848\$344</b>

Directoria Geral de Instrução, 25 de fevereiro de 1898. — F. Cabrera, director geral.

(\*) Em substituição do professor José de Medeiros de Albuquerque, da extincta Escola Normal do Rio de Janeiro.

Por actos de 2 do corrente :

Foram concedidos 60 dias de licença ao sub-director da Directoria Geral de Obras e Viação Dr. Carlos Augusto do Nascimento Silva ;

Foram exonerados os cobradores municipaes Francisco Antonio Teixeira Leite e Oscar Hubert, sendo nomeados, em substituição, os cidadãos Custodio Pereira e José Ferreira de Araujo.

Directoria de Fazenda  
SUB-DIRECTORIA DE RENDAS  
Requerimentos despachados  
Dia 2 de março de 1898

Imposto de licenças:

Luíz Maria de Mattos Junior, Conceição Silva & Comp., Carlos Augusto da Silva, Celina Manso, Pereira & Comp., Vicente Antonio Joaquim Alves, Manoel Francisco de Abreu, Manoel Augusto de Brito, Manoel Amoedo Meinhos, Lourenço José Rebello, Luiz Eloy da Silva Passos, Joaquim Mariano da Fonseca & Comp., José Francisco dos Santos, Frederico Mallio, Emilio Hellorio Pereira, Francisco Martins Ayres, Francisco Vidal Lemos, Reinhold Muller & Comp., Antonio Pereira Leite, Antonio Eduardo da Silva Santos, A. Branco & Comp., Alice Augusta de Castro Mallio, Drs. Geraldo Barbosa Lima e Antão de Vasconcellos, Jayme Benjarbom, José Bastos Guimarães, João Baptista Filho, Lindcheid & Comp. e Goulart & Silva. — Deferidos.

Manoel Narciso Sarmento. — Satisfaça a exigencia.

Aberto Pereira Pinto & Comp. — Autorizo, uma vez satisfeitas as prescripções legais.

Directoria de Obras e Viação  
Expediente de 3 de março de 1898

Do director geral:

Circular aos agentes relativa ao exercicio nas fabricas dos machinistas não matriculados e inhabilitados.

Requerimentos despachados  
Dia 3 de março de 1898

Francisco Gomes da Silva, solicitando obras no interior do predio n. 48 da rua Visconde da Gavea; Joaquim Pereira Junior, solicitando a construcção de um predio á rua Pereira Lopes; Anna de Lacerda M. Moscoso, solicitando prorogação de prazo para conclusão das obras á rua do Cattete n. 39; Francisco da Silva Reis, solicitando a construcção de um muro á rua das Dores; Quitéria Jesuina Torres de Carvalho, solicitando prorogação de prazo para conclusão do predio á rua Benjamin Constant n. 44 G; Agostinho Teixeira Novaes, idem das obras do predio n. 25 da rua Dr. Cordeiro Dutra; João Marcos da Silva Endson, idem, idem para conclusão do predio á rua Barão de Bom Retiro, junto ao n. 46. — Passe-se alvará.

Quiteria Jesuina Torres de Carvalho, solicitando prorogação da licença para obras do predio n. 44 H da rua Benjamin Constant. — Passe-se guia.

J. Guimarães & Comp., solicitando licença para negocio de charutos, phosphoros, etc., no predio n. 106 da rua Senhor dos Passos. — Provem que estão quite com a Municipalidade.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 3 de março de 1898

Nos officios:

Do Dr. Rodrigues de Sant'Anna, communicando achar-se arrebitado o encanamento de agua nas ruas Visconde de Itatuna, canto da de D. Feliciana, e Catumbi, canto da do Cunha. — Officie-se a quem do direito.

Do Dr. Graça Couto, pedindo sejam concluidos os concertos de que carece a ponte de madeira que serve para o recebimento dos doentes destinados ao hospital de S. Sebastião. — Officie-se á Directoria de Obras e Viação.

Da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, pe'indo seja sustado qualquer acto que a considere transgressora das posturas em vigor, por motivos que expende. — Requisite-se da Directoria de Obras e Viação o que propõe o D. chefe de districto.

Dr. Emilio de Miranda, pedindo novamente supprimento de agua para as casas das laideiras do Barroso e do Faria, no morro da Providencia, e lembrando a conveniencia de ser designado em concurrencia e para auxiliar-o nas providencias que tem tomado em outros pontos. — Reitere-se o pedido feito em relação ao supprimento de agua.

Communique-se ao Dr. chefe de districto que esta directoria não dispõe de pessoal para executar serviços que competem a si e ao Dr. commissario de circumscripção.

Do director do Instituto Vaccinico Municipal, enviando attestado de frequencia e pessoal — A' Secretaria.

Do Dr. inspector do serviço de isolamento e desinfecção, fazendo igual remessa — A' Secretaria.

Do administrador do Cemiterio Municipal da ilha do Governador, fazendo igual remessa — A' Secretaria.

Do director do Cemiterio Municipal do 2º districto de Campo Grande, enviando folhas de remessa, uma da quantia de 344\$, importancia arrecadada das inhumações; e outra de frequencia do pessoal — A' Secretaria.

Do Dr. Graça Couto, enviando conta do fornecimento do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 2:797\$580 — A' Secretaria.

De Antonio Gonçalves Roma, administrador do Cemiterio Municipal de Irajá, enviando attestado de frequencia do pessoal — A' Secretaria.

Do mesmo, enviando a quantia de 90\$, importancia arrecadada, proveniente de inhumações feitas em fevereiro — A' Secretaria.

Do director do Cemiterio do 1º districto de Campo Grande, enviando guias em branco de entrega que fez da importancia de enterramentos durante o mez findo — Devolveram-se as guias para que o Sr. director as complete.

Do director do Cemiterio do 1º districto de Campo Grande, enviando attestado de frequencia do pessoal durante o mez findo — A' Secretaria.

Do Dr. Celso dos Reis, enviando o termo de intimação de multa imposta a Manoel Soares de Azevedo — A' Secretaria.

Do director do Matadouro em Santa Cruz, enviando attestado de frequencia do pessoal, durante o mez findo. — A' Secretaria.

Do administrador do entreposto das carnes em S. Tiago, fazendo igual remessa. — A' Secretaria.

Do Dr. A. Rodrigues Barcellos, director da Casa de S. José, fazendo igual remessa. — Idem.

Do mesmo, enviando contas pagas de consumo de carne, a Antonio Luiz Pires, de 16 a 28 de fevereiro findo. — Idem.

Nos requerimentos:

De Antonio Pereira Ribeiro & Comp., propondo-se a fornecer gallinhas e frangos ao Asylo de S. Francisco de Assis. — Ao Sr. Dr. director do asylo para informar.

De Silvano Alves de Figueiredo, pedindo relevação de multa. — Ao Dr. chefe do districto.

Do Dr. Manoel Francisco do Rego Barros, pedindo certidão. — Requeira ao Sr. Dr. Prefeito.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Corte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 3 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues; no impedimento do Sr. desembargador secretario, o Sr. amanuense Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Gonçalves Carvalho, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth,

Souza Pitanga e Salvador Muniz; tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargo de nullidade

N. 1.002 — Embargante appellado, Sebastião da Silva Campello, por cabeça de sua mulher e outros; embargados appellantes, Menezes Martins & Comp., em liquidação relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima.

N. 1.268 — Embargante appellante, London and Brazilian Bank, limited; embargados appellados, Pinto da Fonseca & Comp.; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Foram desprezados os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga e S. Muniz.

N. 1.273 — Embargante appellante, Dr. Herculano de Araujo Salles, tutor do menor Henrique, filho de Henrique Pinto Alves; embargada appellada, D. Joanna Gurgel Pinto Alves, inventariante do espolio de seu finadomario; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Foram recebidos os embargos, para que, reformando o accordo embargado, com ella a sentença appellada, proceda-se a sua partilha, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro, Cintra, G. de Carvalho. Impedidos os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga e S. Muniz. Foi designado o Sr. desembargador Tavares Bastos para redigir o accordo.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 3 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues; — No impedimento do Dr. secretario, o amanuense Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Espinola e Dias Lima.

Aggravo de petição

N. 475 — Aggravante, Manoel Venancio Domingues da Silva; aggravado, capitã-tenente Aprigio Anthero de Azevedo; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 477 — Aggravante, Francisco Manoel de Oliveira; agravado, Antonio José de Abreu; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso deste recurso.

N. 481 — Aggravante, Manoel Leite de Carvalho e outros; aggravado, João Antonio de Oliveira; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 483 — 1º aggravante, José Ribeiro Bastos de Freitas e outros; 2º aggravante, Antonio Ferreira da Rocha; aggravado, Antonio de Oliveira Freitas; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Deu-se provimento ao aggravo do 1º aggravante para que o juiz a quo, reformando a sua decisão, receba a appellação, interposta como for de direito, e negou-se provimento ao do 2º.

N. 485 — Aggravante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; aggravado, Antonio do O. Garrocho; relator, o Sr. desembargador Muniz. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 484 — Aggravante, Henry Baunet; aggravado, Visconde de Guahy; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 485 — Aggravante, Manoel Uelbar Lemgruber; aggravado, Henrique Lemgruber; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Cintra, relator.

N. 487 — Aggravante, Dr. Francisco de Lúiz Soares do Souza e Mello; aggravo do. José Guimarães Veiga; relator, o Sr. desembargador S. Muniz. — Não se tomou conhecimento do aggravo, por não ser caso deste recurso, contra o voto do Sr. desembargador relator F. Pinheiro.



Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Muniz.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 490 — Aggravante, Manoel Pereira Barbosa; agravado, F. Barbosa & Irmão. — Distribuído ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 492 — Aggravante, Damião Ferreira Lima; agravada, a Companhia de Seguros Providente. — Distribuído ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 493 — Aggravante, Damião Ferreira Lima; agravada, a Companhia Prosperidade. — Distribuído ao Sr. desembargador G. do Carvalho.

N. 494 — Aggravantes, Francisco da Silva e outros; agravados os herdeiros do finado Francisco Texeira Pinto da Cruz. — Distribuído ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 495 — Aggravante, Antonio de O. Garrocho; agravados: os menores Roque, Maria, Lydia e Aristides, representados por seu pte Dr. Manoel dos Santos Marques. — Distribuído ao Sr. desembargador S. Muniz.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.343 e 1.438 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.282 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Erabargos remetidos

N. 1.523 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Appellações civis

N. 1.510 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.176, 1.490 e 1.482 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.458, 1.491, 1.481 e 1.503 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de março de 1893.....	436:198\$025
Idem do dia 3.....	387:615\$830
Em igual periodo de 1897.....	823:813\$935
	572:783\$409

RECORRENDORIA

Rendimento do dia 2 de março de 1893.....	76:026\$024
Idem do dia 3.....	67:670\$745
	143:697\$669
Em igual periodo de 1897.....	89:145\$300

Rendimento do dia 3 de março de 1893.....	32:284\$340
Dia 4 a 3.....	89:643\$371
Em igual periodo de 1897.....	41:951\$144

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 3 de março de 1893.....	1:937\$906
Dia 1 a 3.....	60:023\$139

NOTICIARIO

**Attentado de 5 de novembro**—A legação do Brazil em Lisboa recebeu, por intermedio do Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal, o seguinte officio: «Camara dos Deputados — Presidencia— Illm. e Exm. Sr. — Havendo a Camara dos Srs. Deputados da Nação Portuguesa resalvado, em sessão de 8 do corrente mez, que na respectiva acta se insc. evesso um voto de cordialissima felicitação a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do

Brazil, por se ter frustrado a tentativa criminosa contra o mesmo senhor premeditada, e do pezar pelo attentado commettido contra o ministro da guerra, o General Bittencourt, cu npro o dever de endereçar a V. Ex. cópia authentica dos trechos da acta que contém aquella deliberação.

Deus guarde a V. Ex. — Palacio das Côrtes, 11 de janeiro de 1893. — Illm. e Exm. Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — O presidente, *Eduardo José Coelho* »

Cópia authentica dos trechos da acta da sessão de 8 de janeiro de 1893:

«O Sr. presidente... Pediu á Camara que lhe cedesse a honra de interpretar os seus sentimentos, propondo que na acta se consignasse um voto de cordialissima felicitação aos chefes de Estado das Republicas dos Estados Unidos do Brazil e do Mexico, por se terem frustrado as tentativas criminosas contra elles premeditadas, e ao mesmo tempo um voto de pezar pelo attentado realizado contra o ministro da guerra do Brazil, o General Bittencourt.»

C Sr. ministro da marinha, em nome do Governo, associou-se aos votos propostos.

C Sr. Laranjo, em nome da maioria, tambem se associou aos votos propostos.

O Sr. João Franco declarou que se deviam considerar approvadas por aclamação as propostas do Sr. presidente.

Resolveu-se affirmativamente.

Está conforme. — Direcção geral da Camara dos Srs. Deputados, 11 de janeiro de 1893. — O conselheiro director geral, *Francisco Augusto Corrêa Barata*.

**Telegrammas**— O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

BRILM, 2 — Renda capitulada fevereiro ultimo, 1.764:620\$707, inclusive 23:004\$566 de depositos; em igual mez de 1897, mesma renda, foi de 1.917:454\$363, inclusive 6:928\$415 de depositos; receita em 1893, 173:900\$807, inclusive depositos. — *Leandro Campos*, inspector.

PIREDO, 1 — Renda fevereiro findo exercicio de 1898, 9:080\$994, sendo: importação, 1:750\$055; adicional, \$600; interior, 2:193\$754; consumo, 3:881\$470; extraordinaria, 132\$095; deposito, 1:117\$520; igual mez do anno passado, 1:422\$043; differença para mais neste exercicio, 7:658\$951. Renda fevereiro findo exercicio de 1897, 348\$524, sendo: despachos maritimos, 30\$; adicionais, 3\$; interior, 266\$359; extraordinaria 49\$165; igual mez anno passado, exercicio de 1896, 22\$222, sendo: 2\$222 extraordinaria e 20\$ deposito; differença para mais em 1897, 326\$302. — O inspector em comissaõ, *Espindola de Oliveira*.

URUGUAYANA, 2 — Alfandega arrecadou mez findo 46:186\$228, sendo: importação, 36:924\$625; despacho maritimo, 120\$; interior, 5:416\$025; consumo, 2:601\$250; extraordinaria, 1:124\$328. Em igual mez de 1897, arrecadou 37:704\$894, sendo a differença para mais 8:481\$324; saldo disponivel 50:709\$972. — Servindo de inspector, *S. Monteiro*.

PARAHYBA, 2 — Esta alfandega arrecadou mez fevereiro findo corrente exercicio, renda aduaneira: 95:255\$793, em igual mez exercicio anterior, 89:496\$032, para mais neste 5:758\$866. — *Sakathiel*, inspector.

SANTOS, 2 — A alfandega arrecadou durante o mez de fevereiro 3.002:160\$220, sendo importação 2.821:733\$202, consumo 42:227\$250, interior 59:6:951\$118, extraordinaria 10:623\$120, depositos 68:988\$539. Em igual periodo do anno anterior a renda foi de 2.920:952\$313; differença para mais 81:208\$056. — *Roberto Vasconcellos*, inspector.

URUGUAYANA, 2 — Receita arrecadada no trimestre adicional foi de 144:214\$, sendo interior 82:242\$, extraordinaria, 61:972\$, saldo disponivel 39:201\$653. — Servindo de inspector, *S. Monteiro*.

**Pagadoria do Tesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Montepio dos Funcionarios Publicos, Inspectoria Geral de Obras Publicas e Instituto Nacional de Musica.

**Sociedade de Jurisprudencia Medica e Anthropologica** —

Em sessão de 26 de janeiro ultimo foram approvados os estatutos da Sociedade de Jurisprudencia Medica e Anthropologica desta Capital. São elles assim redigidos:

CAPITULO I

Da sociedade e seu fim

Art. 1.º Fica constituída nesta cidade do Rio de Janeiro a Sociedade de Jurisprudencia Medica e Anthropologica.

Art. 2.º A sociedade terá por fim:

§ 1.º Fazer estudos medico-legaes, principalmente de psychiatria e anthropologia, promovendo, pelos meios a seu alcance, o desenvolvimento destas sciencias entre nós.

§ 2.º Prestar, desinteressadamente, a justiça publica o seu concurso quando por ella solicitado.

Art. 3.º Para realizar a sociedade:

§ 1.º Discutirá em sessões, em conferencias publicas e na imprensa, por meio de revista sua.

§ 2.º Representará aos poderes publicos a respeito de qualquer serviço, já organizado ou por organizar, lei, regulamento ou projecto.

§ 3.º Responderá ás consultas que lhe forem dirigidas.

§ 4.º Creará um museu.

§ 5.º Manterá uma bibliotheca.

Art. 4.º O tempo de sua duração é illimitado.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 5.º A sociedade compor-se-ha de socios em numero illimitado e divididos em quatro classes: effectivos, correspondentes, honorarios e benfeitores.

Art. 6.º São socios effectivos os doutores em medicina e os bachareis ou doutores em sciencias juridicas ou sociaes, brasileiros, residentes nesta Capital, que sejam autores de trabalho ou trabalhos referentes aos fins sociaes.

Paraphrasis unico. A exigencia do final do artigo não comprehende os actuaes membros da sociedade.

Art. 7.º São socios correspondentes os graduados, nos termos do art. 6.º, residentes fóra da Capital Federal, nacionaes ou estrangeiros.

E' lھے applicavel a exigencia final do mesmo artigo.

Art. 8.º São socios honorarios:

§ 1.º Os effectivos e os correspondentes que tenham prestado á sociedade serviços relevantes, pelo menos durante tres annos.

§ 2.º Os graduados em sciencias, nos termos do art. 6.º, nacionaes ou estrangeiros, que mereçam, por sua notoriedade [scientifica, essa distincção.

Art. 9.º São socios benfeitores os cidadãos de qualquer classe que fizerem á sociedade donativos de valor não inferior a 2:000\$000.

Art. 10. Os socios effectivos e correspondentes serão admittidos mediante proposta escripta, assignada pelo menos por um proponente.

§ 1.º Será acompanhada de trabalho ou trabalhos do proposto e sujeita ás respectivas commissões.

§ 2.º Só terá, porém, discussão o parecer sobre ditos trabalhos, sendo votado, por escrutinio secreto o que for relativo á pessoa do proposto.

Art. 11. Os socios honorarios e benfeitores serão admittidos mediante proposta que seguirá os tramites do art. 10, § 2º, mas será assignada por cinco proponentes, pelo menos.

Art. 12. Nenhuma proposta conterá mais de um nome.

## CAPITULO III

*Da posse e matricula*

Art. 13. A posse dos socios effectivos consiste no seu comparecimento na sede da sociedade e assignatura do respectivo termo, que será lavrado pelo 1º secretario, em livro para esse fim destinado.

§ 1.º Deve effectuar-se dentro de 60 dias, contados da data do officio do 1º secretario, participando a approvação.

§ 2.º Si não tiver logar nesse prazo, caducará a proposta que não poderá ser renovada sem haver decorrido um anno, contado da data da caducidade.

Art. 14. Serão prestadas á sociedade pelo 1º secretario todas essas informações.

Art. 15. A posse dos socios correspondentes, honorarios e bemfeitores consiste na communição escripta de que accitou a nomeação.

§ 1.º Deve ser feita dentro de seis mezes, contados do mesmo modo que no § 1.º do art. 13, sob pena de caducidade.

§ 2.º Ao socio correspondente é applicavel o disposto no § 2.º do art. 13, mas os honorarios e bemfeitores que não aceitarem a nomeação não poderão mais ser propostos.

Art. 16. A sociedade terá um quadro, no qual serão inscriptos todos os seus socios, segundo as classes a que pertencerem.

§ 1.º A inscripção far-se-ha pela antiguidade da posse.

§ 2.º Havendo mais de uma posse no mesmo dia, prevalecerá a data da approvação da proposta, e, si esta for a mesma, a idade.

§ 3.º O quadro será revisto annualmente.

## CAPITULO IV

*Dos direitos e deveres*

Art. 17. São direitos dos socios effectivos e honorarios:

§ 1.º Discutir e votar em sessão.

§ 2.º Votar e ser votado.

§ 3.º Propor socios.

§ 4.º Apresentar questões para serem discutidas.

§ 5.º Fazer a reclamação de que trata o § 2.º letra A do art. 27.

§ 6.º Ler trabalhos.

§ 7.º Fazer conferencias sobre questões approvadas pela sociedade.

§ 8.º Requerer a convocação de sessões extraordinarias.

§ 9.º Usar do distinctivo da sociedade.

Art. 18. São deveres dos socios effectivos:

§ 1.º Pagar a joia de 20\$000.

§ 2.º Desempenhar as commissões para que forem nomeados pela sociedade ou pelo presidente.

Art. 19. Ao socio effectivo é permittida a remissão da joia e das mensalidades, mediante o pagamento de 400\$000, feito de uma só vez.

Art. 20. Os socios honorarios terão apenas o dever do § 5.º do art. 18.

Art. 21. São direitos dos socios correspondentes:

§ 1.º Discutir em sessão.

§ 2.º Os dos §§ 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do art. 17.

Art. 22. São deveres dos mesmos socios:

§ 1.º Contribuir de uma só vez, si forem nacionaes, com a quantia de 50\$000.

§ 2.º Os do § 2.º do art. 18.

Art. 23. Os socios bemfeitores terão apenas o direito de assistir ás sessões.

## CAPITULO V

*Das penas*

Art. 24. Os socios são sujeitos ás penas de advertencia e eliminação.

Art. 25. Serão advertidos os que não guardarem a respeito e decoro devidos.

Parapho unico. A pena será imposta pelo presidente.

Art. 26. Serão eliminados:

§ 1.º Os socios effectivos que deixarem de pagar a joia ou, durante 6 mezes, as mensalidades.

§ 2.º Os socios correspondentes que deixarem de pagar sua contribuição.

§ 3.º Os de qualquer classe que faltarem ás leis da dignidade profissional ou praticarem

algun acto que os torne indignos de continuarem a pertencer á sociedade.

Art. 27. A eliminação será decretada:

§ 1.º No caso dos §§ 1.º e 2.º, pela mesa, por proposta do thesoureiro, depois de marcar ao socio remisso o prazo improrogavel de 15 dias para pagar o que deve.

§ 2.º No caso do § 3.º pela sociedade que tomará conhecimento do caso:

a) si elle for exposto por escripto por qualquer dos socios effectivos ou honorarios;

b) ouvindo previamente o socio accusado a quem se enviara cópia da reclamação e será marcado o prazo de cinco dias para responder;

c) e depois de lavrado o parecer da commissão respectiva.

§ 3.º O parecer de que trata a letra C do paragrapho anterior será discutido e votado nominalmente.

Art. 28. O socio eliminado não poderá ser readmittido em hypothese alguma.

## CAPITULO VI

*Da direcção*

Art. 29. Dirigirá a sociedade uma directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e orador.

Art. 30. A sociedade terá tambem um vice-presidente, seis commissões permanentes denominadas: de policia, de jurisprudencia medica e medicina legal, de psiquiatria, de anthropologia, de syndicancia, de redacção da revista e especiaes, conforme os casos occurrentes.

§ 1.º Serão todos eleitos na primeira sessão de cada anno.

§ 2.º A commissão de redacção da revista compor-se-ha de cinco membros, as outras de tres, elegendo cada uma o seu presidente.

§ 3.º A commissão de policia é composta do presidente e do 1º e 2º secretarios.

Art. 31. O presidente é o representante official da sociedade e compete-lhe:

§ 1.º Presidir e dirigir as sessões.

§ 2.º Convocar sessões extraordinarias quando julgar conveniente ou lhe for requerido por socios effectivos ou honorarios, em numero não inferior a cinco e com a indicação do objecto que deva ser tratado.

§ 3.º Rubricar a acta, despachar o expediente e designar as materias da ordem do dia.

§ 4.º Rubricar os livros da sociedade.

§ 5.º Nomear as commissões especiaes, bem como substitutos aos membros da directoria, que não os tiverem, e aos das commissões permanentes, quando impedidas, ausentes ou no caso de vaga, até que esta seja preenchida.

Art. 32. O vice-presidente substitue o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33. O 1º secretario dirige a secretaria e a bibliotheca e compete-lhe:

§ 1.º Substituir o presidente na falta do vice-presidente.

§ 2.º Fazer a correspondencia da sociedade e ter sob sua guarda o archivo.

§ 3.º Ler em sessão o expediente e dar-lhe o destino determinado pelo presidente.

§ 4.º Fazer as communicações de que tratam os arts. 13, § 1.º, e 15, § 1.º, bem como dar as informações a que se refere o art. 14.

§ 5.º Apresentar na 1ª sessão de cada anno o relatório dos trabalhos e occurrencias do anno anterior.

§ 6.º Lançar em livro especial as questões acceitas, com a data de sua apresentação, o numero de ordem, o nome do relator e as resoluções da sociedade sobre as conclusões dos relatorios.

§ 7.º Rever annualmente o quadro de que trata o art. 16.

§ 8.º Passar as certidões pedidas, cobrando os emolumentos marcados pela commissão de policia.

§ 9.º Lavrar os termos de posse dos socios effectivos.

Art. 34. Compete ao 2º secretario:

§ 1.º Substituir ao presidente na falta do vice-presidente e 1º secretario.

§ 2.º Fazer as actas e lè-as em sessão.

§ 3.º Enviar, para serem publicadas na Revista, os resumos das mesmas.

§ 4.º Fazer noticiar nos jornaes os dias de sessão e as materias que nellas devem ser tratadas.

§ 5.º Ter sob sua guarda e direcção o museu.

Art. 35. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda os bens da sociedade

§ 2.º Arrecadar a receita ordinaria e eventual e fazer a despeza.

§ 3.º Apresentar na 1ª sessão de cada anno o balanço da receita e despeza do anno anterior.

§ 4.º Fazer as propostas de que trata o art. 27 § 1.º.

Art. 36. O balanço do thesoureiro será submettido ao estudo da respectiva commissão e com o parecer desta discutido e votado.

Art. 37. Ao orador compete:

§ 1.º Ser o relator das commissões que representarem a sociedade em qualquer solemnidade.

§ 2.º Fazer o discurso official nas sessões sollemnes.

Art. 38. A commissão de policia compete:

§ 1.º Nomear os empregados necessarios ao serviço da sociedade e marcar-lhes os vencimentos, ouvido o thesoureiro.

§ 2.º Dar parecer sobre qualquer assumpto não regulado nestes estatutos ou no regimento interno.

§ 3.º Marcar os emolumentos que devem ser cobrados pelas certidões pedidas.

Art. 39. A commissão de syndicancia compete dar parecer:

a) sobre as propostas dos socios, nos termos dos arts. 10 § 2.º e 11;

b) sobre as contas apresentadas pelo thesoureiro;

c) sobre o caso a que se refere o art. 27, § 2.º letra c.º

Art. 40. A commissão de revista compete dirigir e redigir a revista da sociedade, de accordo com o programma traçado no regimento interno.

Art. 41. As outras commissões permanentes compete, segundo a designação feita pelo presidente, dar parecer sobre as consultas de que trata o art. 3.º § 3.º sobre os trabalhos dos socios propostos, sobre projectos de leis ou regulamentos, etc.

## CAPITULO VIII

*Das eleições*

Art. 42. As eleições de membros da directoria, das commissões permanentes e do vice-presidente effectuar-se-hão na primeira sessão de cada anno, nos termos do art. 30, § 1.º.

Art. 43. Serão feitas por escrutinio secreto, só considerando se eleitos os que obtiverem maioria absoluta dos votos dos socios presentes.

§ 1.º Si nenhum dos votados a obtiver, proceder-se-ha a 2º escrutinio no qual só entrarão os mais votados em numero igual ao duplo dos cargos a preencher, sendo então de-larados eleitos os que tiverem maioria relativa.

§ 2.º Prevalecerá a idade, no caso de empate no 2º escrutinio.

Art. 44. O presidente e o vice-presidente serão votados em uma cedula; do mesmo modo os dous secretarios, o thesoureiro e o orador.

Parapho unico. Cada uma das commissões será eleita separadamente, contendo a cedula tantos nomes quantos forem os membros de que ella se compuzer.

Art. 45. Apenas eleitos, serão considerados empossados os membros da directoria e das commissões que estiverem presentes e os ausentes logo que compareçam.

## CAPITULO VIII

*Das sessões*

Art. 46. A sociedade celebrará sessões ordinarias, extraordinarias e sollemnes.

§ 1.º As ordinarias terão lugar, pelo menos duas vezes por mez, designando o presidente os dias.

§ 2.º As extraordinarias se effectuarão, quando convocadas nos termos do § 2º do art. 31.

§ 3.º As solemnes se realisarão annualmente no dia 27 de julho para commemorar a installação da sociedade e quando esta julgar conveniente celebrar por motivo importante que della seja digno.

Art. 47. Serão determinados no regimento interno a ordem das sessões, numero de socios com que ellas devem ter lugar e tudo que é referente ao assumpto.

Art. 48. Funcionará a sociedade de 1 de abril a 30 de dezembro.

CAPITULO IX

Das questões e propostas

Art. 49. As questões apresentadas para debate serão previamente sujeitas á discussão. Si forem acceitas, o presidente designará o proponente para apresentar o relatório, que deverá ser escripto e impresso. Só no caso de escusa de proponente, poderá ser nomeado outro relator.

Art. 50. O regimento interno estabelecerá o modo por que devem ser apresentadas as propostas, bem como as regras para as discussões e votações.

CAPITULO XX

Das conferencias

Art. 51. O socio que quizer fazer conferencia apresentará por escripto á sociedade a questão sobre que pretende dissertar e, approvada esta, convocará o presidente para tal fim uma sessão extraordinaria, que será publica.

CAPITULO XXI

Da revista

Art. 52. Será publicada a revista com o título — *Archivo de Jurisprudencia Medica e Anthropologica*, sob a direcção da respectiva commissão, nos termos do art. 40.

Art. 53. Será distribuida gratuitamente aos socios effectivos, correspondentes e honorarios. O preço da assignatura será marcado pela commissão, de accordo com o thesoureiro.

CAPITULO XXII

Disposições geraes

Art. 54. Nenhum membro effectivo poderá fazer parte de mais de uma commissão permanente.

Optará, si for eleito para mais de uma.

Paraphrasis unico. O vice-presidente poderá fazer parte de qualquer commissão e a exercerá, salvo quando substituir o presidente por mais de um mez.

Art. 55. O anno financeiro começará a 1 de janeiro e terminará a 31 de dezembro.

Art. 56. Os socios terão diploma assignado pela mesa, que mandará confeccional-o.

Art. 57. Serão convertidos em applices e constituirão patrimonio da sociedade os donativos em dinheiro, feitos nos termos do art. 9º ou qualquer outro.

Art. 58. O regimento interno completará as disposições destes estatutos.

Art. 59. Só poderão ser reformados estes estatutos por proposta escripta, assignada por dez socios, pelo menos, a qual sera sujeita á commissão de policia e, com o seu parecer, discutida e votada, só considerando-se approvada si obtiver dous terços dos socios presentes.

Art. 60. Os casos não previstos nestes estatutos serão decididos pela sociedade, ouvida a commissão de policia, nos termos do art. 33 § 2º, e regularão os semelhantes.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º Approvados estes estatutos, será o regimento interno organizado pela commissão de policia e sujeito á deliberação da sociedade.

Art. 2.º A mesma commissão confeccionará e submeterá á approvação da sociedade o modelo do distinctivo que deve ser usado pelos socios.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes papuetes:

Pelo *Nagy Lajos*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditos com porte duplo até as 10.

Pelo *La Plata*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Pariguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Guaritiba*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditos com porte duplo até as 4.

Pelo *Avirita*, para Buenos Aires, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Arlington*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditos com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Bahia e Estancia, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditos com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ypiranga*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditos com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Deserto*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditos com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Flarman*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditos com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Manilla*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Caracellas*, para Santos, Mació e Bahia, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditos com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Città di Genova*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditos com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Na 7ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mudancas de residencias, e bem assim os *bulletins de endereços* que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 2 de março de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Exist. am.	775	948	1.723
Entr. am.	24	37	61
Sabiram.	19	29	48
Falleceram.	4	7	11
Exist. m.	776	943	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios ultimos foi, no mesmo dia, de 603 consultantes, para os quaes se avaram 741 receitas.  
Fizeram-se 1 extracção de dente e 9 obduções.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Resumio meteorologico da Estação Central — Dia 3 de março de 1898

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade Relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de ruyens
6 a.	754.95	22.7	18.23	88.0	WNW	Claro.	0
9 a.	755.98	25.4	18.40	71.8	N	Idem.	0
1/2 d.	755.36	30.1	20.23	33.9	NNE	Idem.	0
3 p.	753.8	22.2	19.78	65.4	SE	Idem.	1
6 p.	753.59	23.8	17.69	69.2	SE	Idem.	0

Temperatura maxima exposta, 32.4.

» » á sombra, 32.3.

» » minima, 22.7.

Evaporação em 24 horas á sombra, 3m/7.

Duração do brilho solar, 10h.38.

**Obituario** — Foram sepultados no dia 28 de fevereiro ultimo as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — o port. Antonio Pinto da Rocha, 34 ans., c., f. na Santa Casa.

Arterio-sclerose — o port. Domingos Cunha 45 ans., v. f. na Santa Casa.

Alcoolismo — a flum. Emilia Araujo Reis Vianna, 35 ans., s., r. e f. no campo de São Christovão n. 99.

Bronco pneumonia — o flum. Galdino, filho de Maria Victorina D. Sant'Anna, 3 1/2 mezes res. e f. na ilha do Bom Jesus; a flum. Castorina, filha de Manoel Victorino Santos, 14 mezes, res. e f. á r. Barão de Itapagipe numero 38; Albertina, filha de Manoel Domingos, 18 mezes, res. e f. á travessa do Senado n. 28.

Beriberi — a flum. Libania Paixão Aragão, 32 ans., v. res. e f. á r. Jogo da Bolla numero 2 F.

Convulsões — o flum. Elette, filha de Antonio C. do Espirito Santo, 1 an., res. e f. á r. João Cardoso n. 2 F.

Catarho senil — a flum. Anna Carolina Leitão de Almeida, 83 ans., v., f. no collegio das Irmãs de Caridade.

Etero-colite — a flum. Philomena, filha de Antonia Almeida Pires, 28 dias; res. e f. á r. Lavradio n. 86.

Etero-colite aguda — o flum. Sebastião, filho de Sebastiana Coneição, 5 mezes, res. e f. á r. Joaquim Silva, sem numero.

Embolia cerebral — a ital. Maria Sauches, 84 ans., v., res. e f. á r. Evaristo da Veiga n. 30.

Enterite — o flum. Antonio, filho de Maria Serrano Guimene, 10 mezes, f. na Santa Casa; Felicio, 80 ans., s., f. na Santa Casa.

Enterite aguda — a flum. Francisca, 4 mezes, res. e f. á r. Camerino n. 81.

Febre biliosa — o flum. Olorico Ribeiro, 14 ans., s., res. e f. á r. do Curvello numero 53.

Febre pernicioso — a braz. Maria Thereza do Conceição, 29 ans., s., f. na Santa Casa; a flum. Licolva, filha de Benjamin L. Brandão, 6 mezes, res. e f. á r. Bambina n. 17; o flum. Antonio, filho de Iguacia A. Guedes, 2 ans., res. e f. á r. Sant'Anna n. 64; a hesp. Maria Magdalena, 49 ans., c., f. no Hospicio da Saude.

Febre amarella — o hesp. José Fernandes, 20 ans., s., f. no Hospital de S. Sebastião; a port. Maria dos Prazeres, 27 ans., s., f. no Hospital de S. Sebastião; o ital. Antonio Garboio, 26 ans., s., f. no Hospital de São Sebastião; Mequillito Daniel, 31 ans., c., f. na Hospital de S. Sebastião; Barbieri Robesbiere, 27 ans., s., f. no Hospital de S. Sebastião; o franc. Jules Antonio, 28 ans., s., res. e f. á r. da Assembleia n. 27; o norueg. Ole Bornemann, 31 ans., s., res. e f. á r. Senador Vergueiro n. 35.

Tuberculos pulmonares — o flum. Antonio Vianna, 30 ans., c., res. e f. á r. Dr. Garnier n. 7; o port. Manoel Valente da Silva,

18 ans. s., res. e f. á r. do Hospício n. 42 ; a hesp. Paulina Munhão, 31 ans. v., f. na Santa Casa : o port. Augusto Cesar Mendonça, 60 ans., v., f. no Hospital da Saude. Uremia — a flum. Julieta Carvalho Pereira, 14 ans., s., res. e f. á r. Santo Christo n. 149.

Úlcera no estomago — a cearense Maria Isabel da Conceição, 65 ans., s., f. na Santa Casa.

Acceso pernicioso — o port. Antonio José Barbosa, 50 ans., s., res. e f. á r. Condeheiro Bento Lisboa n. 90.

Hemorragia pulmonar — o port. Eugenio Nobre da Luz, 38 ans., s., f. na Santa Casa.

Gastrite — o port. Manoel Coelho Vaz da Costa, 56 ans., c., res. e f. á r. Dr. Nabuco de Freitas n. 59.

Gastro enterite — os flum. Sylvio, filho de Manoel Martins A. Junior, 9 mezes, res. e f. á r. do Cattete n. 165 ; Antonio, filho de Manoel Campos, 18 mezes, res. e f. á estrada velha da T. Juca n. 28 ; João, filho de João Antonio Mergulhão, 3 1/2 mezes, res. e f. á r. Barão de S. Felix n. 19.

Gastro-enterite aguda — o flum. Firmino, filho de José Pereira da Silva, 5 mezes, res. e f. á r. Sant'Anna n. 107.

Hemorragia cerebral — a parah. Petrolina Lydia de Almeida, 35 ans., res. e f. á rua Santa Clara, sem numero ; a flum. Geraldina Maria da Conceição, 36 ans., s., res. e f. á praia Formosa n. 47.

Intoxicação por verde Paris — o flum. Alfredo Pinto Ribeiro, 29 ans., s., res. e f. á rua Camerino n. 93.

Impaludismo — a flum. Sebastiana, filha de Olympina M. Clarindo, 1 anno, res. e f. á rua do Alcantara n. 134.

Insufficiencia mitral — o paraense Pedro Oliveira, 32 ans., s., f. no Hospital da brigada policial ; o port. José de Souza, 49 ans., c., f. na Santa Casa.

Inviabilidade — a flum. Alzira, filha de Maria Francisca, 6 mezes, res. e f. á r. Santo Alfredo n. 18.

Infeção — a ital. Luigi Madri-sani, 26ans., s., f. na Santa Casa.

Lesão cardíaca — o pernamb. Manoel Jorge da Silva, 60 ans., c. res. e f. á r. Estrella n. 2.

Mesenterite — o flum. Americo, filho de Augusto Maria Ribeiro, 7 mezes, res. e f. á r. Jardim Botânico n. 12.

Mal de Bright — o paulista Israel Florentino da Costa, 50 ans., s., f. na Santa Casa.

Oclusão intestinal — a flum. Maria, filha de Alfredo Guimarães Rosa, 18 dias, res. e f. á r. Estrella n. 26.

Spasmo da glotte — a flum. Othemoléa, filha de Manoel Pereira Barbosa, 50 ans., res. e f. á rua Guanabara n. 50.

Syncope cardíaca — o port. Manoel Bastos Soares, 36 ans., c. (Verificou-se o obito no Necroterio) ; o paulista Romualdo Osorio, 47 ans., s., res. e f. á General Bruce n. 58.

No numero dos sepultados, estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

parallelas, ligadas por um arco de circulo em cada extremidade, debaixo de cujas linhas estão as palavras—Schutz-Marke.

Este desenho é feito em tinta preta e outras cores, constituindo a marca dos productos de sua fabrica de pelles e couros, sendo em Worms a fabrica e domicilio de Cornelius Heyl.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898.— Por procuração, Dr. José da Silva Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 1/2 da tarde de 15 de fevereiro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a mais registro sob n. 797 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1898.— Cesar de Oliveira.

(Pagou 6\$800 de sello em estampilhas.)

Acha-se o carimbo da Junta Commercial.



N. 795

Esta marca consiste em dous dragões alados separados por um escudo, seguro pelas garras dos ditos dragões, havendo dentro do escudo duas letras gothicas entrelaçadas C e H. Os dous dragões e o escudo desancam sobre um plano representado por duas linhas parallelas, ligadas por um arco de circulo em cada extremidade : sob a aza direita do dragão da esquerda acha-se lançada a palavra Schutz, e sob a aza esquerda do dragão da direita a palavra Marke ; em baixo das duas referidas linhas parallelas acha-se uma fita com as pontas voltadas para baixo, tendo os seguintes dizeres:—Diplome d'honneur—Ehren diplom Wien, 1873—Diploma de honor. Em baixo dest's dizeres, pende uma fita, uma cruz de Malta e a data 1854, e logo por baixo duas medalhas separadas pelas letras C e H entrelaçadas : a primeira destas medalhas é encimada pelas palavras Gross Gold medaille, e a segunda por Paris, 1867, pendendo das letras entrelaçadas uma cruz de Malta e a data 1868, tendo por baixo a firma Cor. Heyl ; envolvendo as ditas medalhas dous arabescos, um de cada lado ; termina o desenho uma fita com as pontas voltadas para baixo, havendo um arabesco entre as pontas, tendo-se nessa fita as palavras Cornelius Heyl.

Este desenho é feito em tinta preta e outras cores, constituindo a marca dos productos de sua fabrica de pelles e couros, sendo em Worms a fabrica e domicilio de Cornelius Heyl.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898.— Dr. José da Silva Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 1/2 hora da tarde de 15 de fevereiro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a mais registro sob n. 798, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1898.— Cesar de Oliveira.

(Pagou 6\$600 de sello em estampilhas.)

Acha-se o carimbo da Junta Commercial.



N. 799

Esta marca consiste em dous dragões alados separados por um escudo, seguro pelas garras dos ditos dragões, havendo dentro do escudo duas letras gothicas entrelaçadas C e H. Os dous dragões e o escudo desancam sobre um plano representado por duas linhas parallelas, ligadas por um arco de circulo em cada extremidade : sob a aza direita do dragão da esquerda acha-se lançada a palavra Schutz e sob a aza esquerda do dragão da direita a palavra Marke ; existindo debaixo das duas referidas linhas parallelas uma fita com as extremidades enroladas, na qual estão as seguintes palavras Cornelius Heyl e mais abaixo o seguinte Worms A/R. Seguem-se dous medalhas de exposições, sen' o uma—gran medalla de ouro—Santiago de Chile 1875—e outra—grande medaille d'or Paris 1857—separadas estas duas medalhas por uma cruz de Malta pendente de uma fita com a data 1854. Logo abaixo estão tres medalhas duplas, mostrando o verso e o reverso de cada uma, sendo duas das exposições de Londres de 1851 e 1862 e uma de New-York de 1853. Depois destas seguem-se logo abaixo duas medalhas duplas, mostrando o verso e o reverso de cada uma, sendo uma da exposição de Munchen, 1854, e outra de Paris, 1855, separadas por uma cruz de Malta, pendente de uma fita, e a data de 1868, tendo embaixo desta cruz as seguintes palavras em forma de firma manuscrita—Cornelius Heyl ; termina o desenho uma fita com as pontas voltadas para cima e com os seguintes dizeres—Diplom of honour—Ehren diplom Wien, 1873—Diploma de honor.

Este desenho é feito em tinta preta e outras cores, constituindo a marca dos productos de sua fabrica de pelles e couros, sendo em Worms a fabrica e domicilio de Cornelius Heyl.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898.— Por procuração, Dr. José da Silva Costa.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 1/2 hora da tarde de 15 de fevereiro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a mais registro sob n. 799, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1898.— O secretario, Cesar de Oliveira.

(Pagou 6\$600 de sello em estampilhas.)

Acha-se o carimbo da Junta Commercial.

## MARCAS REGISTRADAS



N. 797

Esta marca consiste em dous dragões alados, separados por um escudo seguro pelas garras dos ditos dragões, havendo dentro do escudo duas letras gothicas entrelaçadas C e H. Os dous dragões e o escudo desancam sobre um plano, representado por duas linhas

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes : n. 1.311, appellante Banco da Republica de B azul, appellado Paulo José Leroux ; n. 1.457, 1º appellante J. H. Lowndes & Comp., 2º appellante Eduardo Natividade de Castro, appelladas, a Companhia União Industrial S. Sebastião,



na liquidação forçada por seus syndicos, terão logar no dia 7 do corrente na sessão da Camara Civil, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 3 de março de 1898.—No impedimento pelo Dr. secretario, o amanuense *Joaquim Octaviano Cesar*.

### Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento, na sessão de sabbado, 5 do corrente ou seguintes, as appellações ns. 373, 396 e 397, entre partes: José da Silva Brandão, appellante; Antonio da Rosa Leal e Manoel da Silveira Thomaz, appellados; Augusto Sá Pacheco e Domingos Migueis, appellantes; a justiça, appellada; Dativo Antonio Lourenço, appellante; a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal, 3 de março de 1898.—O secretario interino, *Augusto Moreno de Alagão*.

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 4 do corrente, ás 11 horas, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

3ª serie pharmaceutica e 3ª de habilitação de pharmaceutico estrangeiro (oral)

Mario Floriano de Toledo.  
Frederico João Wolfenbutell.  
Julio da Silva Martins.  
Mancel Alfonso Ferreira.

3ª serie de pharmaceutico estrangeiro

Antonio Manoel de Souza.  
Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 4 de março de 1898.—O secretario, *Dr. Montia Mai*.

### Instituto Nacional de Musica

De 1 a 15 do vigente, effectua-se, na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de admissão provisoria e para quatro subvenções annuaes de 50\$, distribuidas, de accordo com as respectivas instrucções, pelas classes de oboe, fagote, trompa e contrabaixo, continuando aberta a matricula para a admissão inicial de alumnos, que será também encerrada a 15 do corrente.

Aos alumnos de 1897, que reclamarem, serão expedidas as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1898.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 138

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 3 de março de 1898.

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias.

#### Nomeação

Por decreto de 28 de fevereiro ultimo foi nomeado:

4º batalhão de infantaria  
Tenente coronel-commandante, o cidadão Antonio da Silva Jatahy.

#### Dispensa de lupo de tempo

Por portaria de 21 do mez proximo findo, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido, para solicitar a respectiva patente, ao coronel reformado da guarda nacional desta Capital Manoel de Mattos Gonçalves.

#### Licença

Em 17 do mez proximo findo, foi apresentada ao cumpra-se a portaria de 1 do referido mez, concedendo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao alferes da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.

#### Privação de posto em commissão

Por acto deste commando superior de hoje datado, foi, por conveniencia do serviço, privado da commissão do posto de tenente da guarda nacional desta capital o bacharel Jose Ribeiro Junior.

### Fallecimento

Falleceu no dia 24 do mez proximo findo, no palacio do Governo, o major fiscal do 14º batalhão de infantaria Antonio Teixeira de Araujo, que alli se achava em cumprimento de um dever civico.

Este commando lamenta sinceramente a morte de tão leal e dedicado official que prestou á sua Patria os melhores serviços de paz e de guerra desde a criação do mesmo batalhão.

### Apresentação

Apresentou-se a este quartel-general, no dia 26 do mez proximo findo, o 2º tenente Pedro Candido de Oliveira, por ter sido nomeado para o dito posto.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 3 de março de 1898.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

### Commissão de Fazenda

De ordem do Sr. presidente do concurso para empregos de fazenda, feço publico a lista dos candidatos inscriptos, a saber:

#### 1ª entrancia

Alfonso Freire.  
Alberto de Campos Moura.  
Alfredo Montes Junior.  
Alpheu da Costa Doria.  
Alvaro de Castro Lima.  
Aristides Figueiredo.  
Arnaldo Albano Prudente.  
Arthur da Silva Gusmão.  
Balthazar Gonçalves de Almeida.  
Candido Costa.  
Dario de Oliveira.  
Ernesto Eugenio de Castro.  
Euclides Moreira Alves.  
Eugenio de Almeida Monteiro.  
Eustaquio Ribeiro de Britto Fernandes.  
Francisco Salles de Souza Castro.  
Frederico Antonio Carlos de Menezes e Souza.  
Frederico Augusto Olympio de Jesus.  
Gustão Victoria.  
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.  
João Ferreira da Costa.  
João Arthur Law.  
Joaquim de Campos Maciel.  
José Lemos Cordeiro.  
Josephino da Silva Moraes.  
Luiz Valle de Almeida.  
Mario de Almeida Fortuna.  
Oscar Perholt.  
Pedro Pereira Baptista.  
Raul Xavier.

#### Guarda-mór e seus ajudantes

Francisco José da Costa.  
Horacio Ramos Machado Junior.  
Jcáo Antonio Nepomuceno.  
João Francisco de Carvalho Rego.  
Luiz de Paula e Silva.  
Luiz Ramos Carneiro da Rocha.  
Oscar Borman de Borges.  
Ruben Pinheiro Guimarães.

#### 2ª entrancia

Adolpho Duarte de Souza.  
Adolpho Lhamam.  
Agriola Gomes de Almeida.  
Alfredo de Macedo Domingues.  
Angelo de Araujo Lima.  
Antonio Eduardo de Lemnhoff Britto.  
Antonio Fernandes Vieira.  
Castano Luiz Machado Junior.  
Carlos Bernardino de Moura.  
Dzulma Everton Pinto.  
Eduard dos Santos Mesquita.  
Epiminondas Xavier Pereira de Britto.  
Euzebio Luiz da Silva Sobrinho.  
Francisco Augusto de Almeida Junior.  
Francisco Carlos de Avellar.  
Gonçalo do Rego Monteiro.  
Gustavo Diniz Gonçalves.  
Heimano Augusto dos Santos Mello.  
Hermogenes José Tavares.  
Isaías de Oliveira.  
João Antonio Gonçalves de Souza.  
Joaquim Waldemiro Fabricio da Costa.  
José Adolpho Pereira do Amarante.  
José Augusto Corrêa.

José Augusto de Souza.  
José Collatino do Couto Barroso.  
José Felix de Albuquerque.  
José Francisco de Oliveira Vallim.  
José Gonçalves de Amorim.  
José Manoel Moreira Pacheco.  
Leopoldo Vossio Brigido.  
Leovigildo Belmonte de Carvalho.  
Luiz Manoel de Araujo.  
Manoel Antonio Mendes.  
Manoel de Castro Lima.  
Manoel Thoud Rodrigues.  
Nicoláo João Baptista Oliveira.  
Raul de Moraes Cahet.  
Itaymundo de Castro Pereira Rego.  
Rodolpho Alencar Coimbra.  
S-bastião Amancio Soledade.  
Serapião Dias da Silva.  
Theophilo de Barros Pereira do Lago.  
Ulysses Ferreira de Aquino.

O concurso deverá ter logar no dia 5 do corrente, pelas 9 horas da manhã, na sala do pavimento terra da Imprensa Nacional, começando pela prova de grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção).

### Recebedoria da Capital Federal

#### COLLECTAS

De ordem do Sr. director se faz publico, de accordo com o art. 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.782, de 11 de janeiro ultimo, que, por estarem exercendo industrias sem a necessaria collecta, infringiram as disposições dos arts. 7º e 9º daquelle regulamento, incorrendo na penalidade do de n. 31, os cidadãos seguintes:

Henri Juninie, bahúleiro, á rua do Cattete n. 54; Cecille Marion, hospedaria, á praia de Botafogo n. 138; Ramão Erreiro Fernandes, carvão vegetal, á rua da Imperatriz n. 47; Pinho Silva & Ferreira, generos alimenticios, á rua do Carino n. 61; Joaquim Coelho da Silva, marceneiro, á rua da Imperatriz n. 94; José Antonio de Souza, casa de pasto, largo da Sé n. 34; Joaquim Ferreira dos Santos Junior, generos alimenticios, á rua do Cattete n. 78; Alberto de Moraes Ferreira, director de internat., á rua Corrêa Dutra n. 57; Faustino Sobral & Carvalho, sapateiro, á rua Senador Pompeu n. 110; Manoel de Oliveira Lopes, botequim, á rua da Imperatriz n. 133; Antonio de Almeida Pinto, aposentos mobiliados, á rua da Lapa n. 90; Camillo Pedro Calamassi, hospedaria, á rua D. Luiza n. 42; José Luiz de Avila, casa de pasto, á rua Boulevard 23 de Setembro n. 121 A; José Luiz da Silva, barbeiro, Praia Formosa n. 311; Elberto Heleodoro Junior, generos alimenticios, á rua Haddock Lobo n. 98 A; Estevão Carbone, fabrica de bilhares, á rua Benjamin Constant n. 30 D; Narciso Paim Junior, alugador de carros de quatro rodas, á rua Souza Barros n. 12 (Engenho Novo); e, p. is, ficam os mesmos cidadãos intimados a pedir a necessaria collecta, dentro do prazo da lei, fóra do qual se procederá judicialmente.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de março de 1898.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

2 % nos tres primeiros mezes;  
4 % nos outros tres mezes;  
6 % nos tres mezes seguintes;  
8 % nos outros tres mezes;  
10 % no primeiro mez a seguir-se e mais 5 % mensaes, dahi em diante

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmento*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 15

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que os armazens abaixo declarados, no dia 9 de março de 1898, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direito; e no estubo, em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM DE CONSUMO

## Lote n. 1

Sem marca: cabos de linho sem numero, usados, pesando 431 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 2

Idem: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas em uma só cor, pesando 35 kilos.

Idem: 1 dito sem numero, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando 9 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 3

AOO — VOC: 1 caixa, sem numero, com obras não especificadas de chumbo simples, pesando 37 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 4

CM: 1 caixa n. 12.579, com garrafas de vidro ordinario, escuro, pesando 6 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 5

CGS: 1 caixa n. 225, com xaropes medicinaes, pesando 31 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 6

AG: 1 caixa n. 262, com xaropes medicinaes, pesando 16 kilos: glycerophosphato de cal, pesando 20 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 7

JGD: 1 caixa n. 7, contendo elixir depurativo vegetal, pesando 8 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 8

MIRW: 1 dita n. 5.760, contendo obras de ferro batido simples, pesando 38 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 9

HSC: 1 barrica, sem numero, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando liquido 50 kilos; idem, idem, idem.

## Lote n. 10

Sem marca: 2 malas, sem numero, usadas, contendo 99 kilos de livros e manuscritos usados e roupa tambem usada; idem, idem, idem.

## Lote n. 11

Idem: 1 mala de folha de Flandres, sem numero, contendo 10 kilos de livros usados e roupa tambem usadas; idem, idem, idem.

## Lote n. 12

Idem: 2 saccos, sem numero, contendo 94 kilos de café; idem, idem, idem.

## Lote n. 13

FZ: 6 caixas ns. 10/15, contendo garrafas de vidro ordinario, sem bocca e sem rolha, esmerilhadas, pesando 60 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Carour*, descarregadas em 24 de outubro de 1896.

## Lote n. 14

JPM: 2 pacotes, sem numero, contendo impressos de uma só cor e de mais de uma cor, pesando 9 kilos, vindos de Liverpool e New-York nos vapores inglezes *Iberia* e *Turkish-Prince*, descarregados em 24 de junho de 1896.

## Lote n. 15

Sem marca: 2 saccos, sem numero, contendo 9.700 charutos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 16

MB—MY3: 15 caixas, sem numero, cada uma com 24 meias garrafas, pesando liquido 135 kilos (vinho commum); garrafas de vidro commum, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 171 kilos.

Idem: 37 caixas, sem numero, contendo cada uma 12 garrafas de vinho commum, pesando todas 333 kilos; garrafas de vinho ordinario sem bocca e sem rolha esmerilhadas, pesando 289 kilos.

Idem: 5 caixas, sem numero, vasia, vindas de Bordões no vapor francez *Chile*, descarregadas em 6 de abril de 1893.

## Lote n. 17

Sem marca: 2 encapados, sem numero, com fumo em rolo, pesando 64 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 18

L: 1 barrica, sem numero contendo papel asbestos em massa, pesando 81 kilos; vinda de Bordões no vapor francez *Medoc*, descarregada em 17 de maio de 1895.

## ARMAZEM N. 16

## Lote n. 19

A: 1 caixa, sem numero, contendo 912 kilos de farinha de milho, vinda de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 1 de abril de 1895.

## Lote n. 20

HP: 15 caixas ns. 1415, contendo todas 60 arados; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 21

C—CV: 1 caixa n. 7.553, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 7 kilos; obras impressas de mais de uma cor, coladas em papelão, pesando bruto 29 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 19 de abril de 1895.

## Lote n. 22

AB: 15 saccos, sem numero, contendo productos chimicos naturais, não classificados, pesando bruto 1.479 kilos; vindos de Fiume no hiato honzaro *Hiberna*, descarregados em 6 de julho de 1896.

## Lote n. 23

WG: 1 caixa n. 7.415, vasia, vinda de Bremen no vapor allemão *Heimburg*, descarregada em 19 de novembro de 1896.

BA: 1 encapado, sem numero, pesando bruto 20 kilos, de objectos de barro, quebrados; vinho de Genova no vapor italiano *Rio*, descarregado em 9 de março de 1897.

## Lote n. 24

NMA: 1 dita, idem, pesando bruto 45 kilos, contendo 18 garrafas de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido 9 kilos; ferramentas para artes e officios, pesando liquido 16 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Assiduiti*, descarregado em 13 de março de 1897.

## Lote n. 25

Sem marca: 1 caixa, sem numero, contendo tres latas com doces em massa, pesando bruto 54 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 26

AG: 2 caixas ns. 3/4, contendo 10 alforjes de lã, pesando liquido 20 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Assiduiti*, descarregadas em 13 de março de 1897.

## Lote n. 27

BC—142—C—LD: 2 caixas ns. 1 e 4, com peças de ferro, um tanque e um volante, formando uma machina para fabricação de gelo; vindas de Ann-erpija no vapor inglez *Watstone*, descarregadas em 17 e 24 de março de 1897.

## Lote n. 28

Victor Fabre: 1 caixa, sem numero, contendo 12 retatos a crayon, pesando bruto

oito kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 29 de março de 1897.

## Lote n. 29

Idem: 1 dita, sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo molduras de madeira, douradas e já armadas, pesando bruto 35 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 30

Idem: 1 dita, sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo molduras de madeira, douradas e já armadas pesando bruto 20 kilos e madeira em folhas delgadas, pesando liquido nove kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1898.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, servindo de ajudante.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Citta de Milano* procedente do Rio da Prata, entrado em 21 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 146.

Taniche Danião—QM: 100 saccos, sem numero, avariados.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 80 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, com falta.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

FH: 100 ditos idem, avariados.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

Idem: 50 ditos idem, com falta.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 9 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 9 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 141.

Armazem n. 3—II: 1 caixa n. 81, repregada.

AYC: 1 dita n. 4.225, idem.

VR: 1 dita n. 2.056, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen e entrado em 9 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 141.

Armazem n. 3—PRDC: 1 caixa n. 682, repregada.

TR: 1 dita n. 616, idem.

FGC—III: 1 dita n. 1.745, idem.

CLIC: 1 dita n. 883, avariada.

C—C: 1 dita n. 428, idem.

APC: 1 dita n. 18, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo e entrado em 11 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 147.

Despacho sobre agua—W: 1 encapado n. 7.528, roto.

Idem: 1 dito n. 7.539, idem.

AV: 1 encapado n. 39.343, repregado.

AB: 1 caixa n. 79, idem.

LM: 1 dita n. 145, idem.

PC—LR: 1 dita n. 8.605, idem.

CM: 1 dita n. 4.899, idem.

APC: 1 dita n. 174, idem.

PC—Mendes: 1 dita n. 30, idem.

CPC: 1 dita n. 117, idem.

HPHB: 1 dita n. 4.062, idem.

VUC: 1 dita n. 5.818, idem.

CE—C: 1 dita n. 400, idem.

AFC—P: 1 dita n. 4.931, idem.

EBC: 1 dita n. 85, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.476, idem.

G—F—C: 1 dita n. 7.911, idem.

MLC: 1 dita n. 681, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1.418 e 5.925, idem.

FS: 1 caixa n. 7.671, repregada.

BRC: 1 dita n. 4.473, repregada.

VOC—KR: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Orellana*, de Liverpool, entrado em 15 de março de 1898.

Armazem n. 8—CVR: 1 caixa n. 4.74, avariada.

S—A—M—C: 1 dita n. 168, idem.

Idem: 1 dita n. 169, repregada.

ESC: 1 dita n. 1.816, idem.

NMB: 2 ditas, sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéas, entrado em 17 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 176.

Armazem n. 12—SM: 1 caixa n. 230, avariada.

Idem: 1 dita n. 233, repregada.

ALPC—P: 1 dita n. 4.958, avariada.

MWC: 1 dita n. 143, idem.

ESC: 1 dita n. 953, idem.

HF: 1 dita n. 2, repregada.

ED: 1 dita n. 550, idem.

GB: 1 dita n. 63, idem.

SL—K: 1 dita n. 1, idem.

JCF: 1 dita n. 4.541, idem.

LEM: 1 dita n. 9.010, idem.

JH: 1 dita n. 6.713, idem.

HLC—ED: 1 dita n. 251, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 132.

Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 2.049, repregada.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 132.

Armazem n. 10—OPC: 1 caixa n. 1.375, repregada.

PC—LR: 1 dita n. 8.649, idem.

Idem: 1 dita n. 8.061, idem.

PBC: 1 dita n. 9.022, idem.

SM—E—C: 1 dita n. 6.216, idem.

Idem: 1 dita n. 6.217, idem.

Idem: 1 dita n. 6.212, idem.

30: 1 dita n. 98, avariada.

G—666—O: 1 dita n. 6.042, repregada.

PC—LR: 1 farlo n. 8.577, roto.

Vapor portuguez *Ibó*, procedente do Porto, entrado em 3 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 116.

Armazem da Estiva—FCMS: 1 mala n. 12, avariada.

Despacho sobre agua—SIFC—Superior: 20 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

JJGC—P: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

JJGC—A 2 ditas, idem, idem.

MG: 1 dita, idem, idem.

JJC—DC: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo e entrado em 7 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 132.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 1.871, repregada.

TCC: 1 dita n. 561, idem.

FSC—C: 1 caixa n. 25, idem.

RFLC: 1 dita n. 499, idem.

GGC: 1 dita n. 1.42, idem.

MNS: 1 dita n. 100, idem.

W: 1 dita n. 6.854, idem.

JL: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

FSC—K: 1 dita n. 6.540, avariada.

Vapor portuguez *Ibó*, procedente do Porto, entrado em 31 de janeiro de 1898. Manifesto n. 116.

Armazem da estiva—AAC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

ASC: 1 dita, idem, idem.

JRB: 2 ditas, idem, idem.

CC: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 15 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 156.

Armazem n. 12—CB: 1 caixa n. 7.771, repregada.

DGC: 1 dita n. 2.092, idem.

CC—a: 1 dita n. 1.010, idem.

Vapor allemão *Citra*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 205.

Armazem das amostras—BC—45—C: 1 caixa n. 155, repregada.

Idem: 1 dita n. 156, idem.

Vapor portuguez *Ibó*, procedente do Porto, entrado em 31 de janeiro de 1898. Manifesto n. 116.

Despacho sobre agua—JJGC—P: 30 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

JJGC—P—Superior: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, 1 em, idem.

JJSGC—A: 1 caixa, idem, idem.

JJGC—A—Superior: 10 ditas, idem.

Idem: 5 ditas, idem.

JGC: 2 ditas, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 21 de fevereiro de 1898. Manifesto de 104.

Armazem n. 1—MTC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 160.

Armazem n. 8—CPC: 1 caixa n. 101, avariada.

PC—A: 1 dito n. 279, idem.

SY: 1 dita n. 5, repregada.

M—R: 1 dita n. 3.888, idem.

S: 1 dita n. 7.239, idem.

VCC: 1 dita n. 1.495, idem.

MR: 1 dita n. 192, idem.

SC—R: 1 dita n. 3.847, idem.

Despacho sobre agua—FA: 1 dita n. 155, idem.

Idem: 1 dita n. 131, idem.

Idem: 1 dita n. 184, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Londres, entrado em 2 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 163.

Trapiche da Ordem—FS—HCH: 2 barris, sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

## Capitania do Porto

EDITAL

### Boias das Agulhas

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, se faz publico que, em obediencia ao aviso n. 313, da Secretaria de Marinha, de 28 de fevereiro do corrente anno, a nenhum navio mercante nacional ou estrangeiro se permitirá fundear dentro do perimetro do quadro do regulamento das agulhas dos navios da armada, que se acha assignalado por quatro boias exteriores e uma central; e nem proximo das referidas boias.

Secretaria da Capitania do Porto—Rio de Janeiro, 3 de março de 1898.—*José Antonio Ayrosa*, secretario.

## Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel-general a inscripção para o concurso a cinco vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 643, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de trinta annos de idade, o que sera provado por certidão de idade ou documento autentico que em juizo produzirá e a substitua;

4ª, ser inorigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que sera julgado pela junta da saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quaronteria e pathologia exotica.

2ª Secção do Quartel-General da Marinha, 3 de março de 1898.—Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

## Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 8 do marco proximo futuro, até ás 11 horas, para a compra dos artigos seguintes:

30 arreios completos para montaria de officiaes.

400 arreios completos para montaria de praças.

Esses arreios são destinados ao 2º regimento de artilharia de campanha.

Os para officiaes serão compostos das peças seguintes:

Sellim, buçalete com maneador, cabeçada para freio, capellada e m numero, coldre com francaletes, cilha (par), cilha de liga, estribo de meia picaria de metal branco (par), freio de metal branco, mantas de lona, peitoral com ganarra, rabicho, rédea falsa, rédea fixa, lóros (par), bocas de metal branco para lóros (par), almofada de garupa, barrigueira de cordão, suador de lã (baixeiro).

As peças de couro serão envernizadas e as ferragens douradas.

Os de praça, das seguintes:

Sellim, buçalete com maneador, cabeçada para freio, capellada de couro envernizado com numero, coldres com francaletes, cilha de liga, estribo de metal amarello (conforme o typo), freio de aço com emblema (conforme o typo), manta de lona, peitoral com ganarra, rabicho, rédea falsa, rédea fixa com chicote, lóros (par), bocas para lóros, de metal amarello (conforme o typo), suador de lã (baixeiro), cilha mestra de sola.

Só serão acceitas as propostas, cujas amostras já foram entregues de accordo com o edital passivo.

As peças serão de sola engraxada do preto e as ferragens serão de metal amarello.

O conselho de compras faz ver aos interessados que, em virtude de aviso do Ministerio da Guerra, será tambem admittido o typo denominado—sellim elastico—e sem costura, modificado, de João de Souza & Comp., cuja adoção foi aconselhada pela Commissão Technica Militar Consultiva.

As amostras apresentadas não poderão ser vistas por pessoas estranhas á commissão de exame.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se assignar o contracto dos artigos que lhes forem acceitos.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 2 do marco de 1898.—*Arliado de Souza*, 1º official, servinio de secretario.

## Escola Militar da Capital Federal

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, devem comparecer á esta escola, no sabado 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, affim de prestarem exame de admissão os paizanos seguintes:

Euripeles Absalão Pereira de Souza.  
 Fernando Antonio Alves.  
 Fernando de Mendonça Lima.  
 Firmino Joaquim Cabral.  
 Firmo Balthazar Freire.  
 Flavio Augusto do Nascimento.  
 Flavio Pimentel.  
 Florentino dos Santos Neves.  
 Francisco Antonio de Albuquerque.  
 Francisco Albuquerque Maranhão Filho.

Francisco Almada Rodrigues.  
Francisco Alves de Freitas.  
Francisco Sizenando de Moraes Filho.  
Francisco Barbosa Lins.  
Francisco Cesar Pinto.  
Francisco Demetrio de Souza Filho.  
Francisco Ferreira da Silva Vianna.  
Francisco Matheus Pereira da Silva.  
Francisco Paula Lima.  
Francisco Sabino Coelho Sampaio.  
Francisco S. de Freitas Reis.  
Francisco da Silva Aguiar.  
Francisco Xavier de Assis Cesar.  
Franklin da Costa Lima.  
Frederico Chaves.  
Frederico Christiano de Oliveira.  
Frederico Pinto de Souza.  
Frederico Raymundo Botelho.  
Gastão Pimentel.  
Gastão Soares.  
Gervasio Barata Mancebo.  
Gilberto Goulart de Oliveira.  
Gilberto de Mello Rezo Agra.  
Golofredo de Souza Nunes.  
Gonçalo José Rodrigues.  
Guilherme Balbino Leal da Gama.  
Guilherme Ramos Nogueira.  
Heitor de Andrade Campos.  
Heitor da Cunha Bueno.  
Heitor de Freitas Reis.  
Heitor Modesto.  
Heitor Modesto de Almeida.  
Henrique Antonio Carlos.  
Henrique Moutinho dos Reis.  
Henrique Pereira da Silva.  
Henrique Silva.  
Harbel Chrochatt de Sá.  
Hermínio Leal.  
Hermínio Teixeira Pinto.  
Honorato Augusto Duguet Leitão.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 3 de março de 1898.—*Libo Vianna*, capitão-secretario.

## Intendencia da Guerra

### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães e Antonio Fernandes Ribeiro são convidados a comparecerem na secretaria desta intendencia, a fim de firmarem o contracto da manufactura dos artigos, que lhes foram acceitos em sessão de 23 de janeiro proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% do total aquelle que deixar de o fazer até o dia 7 de março futuro.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 23 de fevereiro de 1898.—*Artindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

ABATIMENTO DE 20%, NO FRETE DE DIVERSOS GENEROS DESPACHADOS NAS ESTAÇÕES CENTRAL, MARITIMA E S. DIOGO, COM DESTINO A DO NORTE, EM S. PAULO

De ordem da directoria faço publico que a partir de 1º de março proximo futuro, por autorização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, gosarão do abatimento de 20% nas respectivas tarifas, quando despachados nas estações Central, Maritima e S. Diogo, com destino á do Norte em S. Paulo, os seguintes artigos:

Atroz.  
Farinha de trigo.  
Ferragens.  
Peixe em conserva.  
Sabão.  
Velas.

Escriptorio da 3ª divisão, 28 de fevereiro de 1898.—O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

ABATIMENTO DE 20% NAS TARIFAS DE VIAGANTES, MERCADORIAS, ETC., QUE DAS ESTAÇÕES DESTA CAPITAL SE DESTINAREM ÁS ESTAÇÕES ALÉM PORTO NOVO

De ordem da directoria faço publico que, por autorização do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os preços das pas-

sagens e os fretes das mercadorias, bagagens, encomendas, animaes, vehiculos, etc., que das estações Central, Maritima e S. Diogo se destinarem ás estações além Porto Novo, na *Leopoldina Railway Company* e vice-versa, gosarão do abatimento de 20%, expedidas via Porto Novo do dia 1 de março proximo futuro em deante.

Escriptorio da 3ª divisão, 28 de fevereiro de 1898.—*J. Rademaker*, sub-director da Contabilidade.

### MERCADORIAS EXPEDIDAS EM TRAPEGO MUTUO COM A COMPANHIA LEOPOLDINA

De ordem da directoria se declara que todas as mercadorias destinadas ou procedentes do trecho de Ligação á Saude, na Estrada de Ferro Leopoldina, serão expedidas de hoje em diante, via Serraria e não via Porto Novo, como até agora se tem feito, prevenindo-se que na Estrada de Ferro Central do Brazil os fretes via Serraria tem sobre os fretes via Porto Novo uma redução correspondente á differença de 50 kilometros, que existe entre os percursos para estes dous pontos.

Escriptorio da Contabilidade, 25 de fevereiro de 1898.—O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

## Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o 2º official Olavo Barreto de Almeida Albuquerque, desta directoria, a apresentar-se á mesma directoria no prazo de dez dias, sob pena de ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, em 3 de março de 1898.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

## Prefeitura do Districto Federal

### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios e procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas do interessado, conforme preceitua o art. 10º do alludido decreto.

Salvador da Cunha Bastos, como procurador de Antonio Antunes Garcia, proprietario dos predios ns. 108 e 110 da rua do Mattoso.

O proprietario dos predios ns. 10 e 12 da travessa de S. Francisco de Paula.

Cesar Farani, proprietario dos predios ns. 30 e 32 da rua da Constituição.

O proprietario do predio n. 19 da rua do Monte.

Francisco Luiz de Freitas, proprietario do predio n. 33 da rua da Misericordia.

O proprietario da estalagem n. 63 da rua da Constituição.

Manoel Cardoso Machado, proprietario do predio n. 4 do largo do Rozario.

Os proprietarios dos predios ns. 5, 7, 13, 23 e 25 da rua de São Francisco da Praia.

O director do Banco do Commercio, como procurador do proprietario do predio n. 65 da rua do Senhor dos Passos.

Bernardino Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 49 da rua da Conceição.

O proprietario do predio n. 16 da rua do Senador de Alencar.

Lucio Pinto de Oliveira, proprietario do predio n. 2 da rua Frei Caneca.

A Santa Casa da Misericordia, como proprietaria do predio n. 36 da rua do Cotovallo.

Luciano Sallaberri, como procurador do proprietario do predio n. 61 da rua de S. José.

O proprietario dos predios ns. 108, 106, 110 e 112 da rua da Quitanda.

Mendes, Silva & Comp., como procuradores do proprietario do predio n. 111 da rua de São Pedro.

O proprietario do predio n. 48 da rua Bella, de S. João, (demolição do telheiro e mela-gua construidos nos fundos do predio, sem licença).

O proprietario do predio n. 123 da praia de S. Christovão (demolição da parede divisoria com o predio n. 217.)

O proprietario do predio n. 129 da rua Theophilo Ottoni (demolição da parte comprehendida pela escada e os fundos.)

Antonio Joaquim Pereira Guimarães, como procurador do proprietario do predio n. 1 do becco do Fisco (demolição das paredes lateraes).

Maria, Anna e Emilia de Oliveira, proprietarias do predio n. 273 da rua do Hospicio (demolição dos quartos e toda a cobertura.)

Directoria de Obras e Viação, 28 de fevereiro de 1898.—O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 503, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo a proprietaria do predio n. 1 da rua Frei Caneca, e o cidadão Emydio Cesar de Figueiredo, proprietario do predio da rua Chaves Faria (sem numero), a procederem a demolição dos mesmos predios, condemnados em vistoria, no prazo de 8 dias, contados desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do alludido decreto.

Em 3 de março de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, convido a quem se julgar proprietario do barracão sito no largo do Franca, em Santa Thereza, a apresentar-se nesta repartição, á rua General Camara n. 312, dentro de oito dias, contados da data infra.

Si, findo o prazo mencionado, não tiver sido attendido o presente edital, será o dito barracão demolido pelo pessoal da Prefeitura, por ameaçar imminente ruina.

Directoria Geral de Obras e Viação, 3 de março de 1898.—*Euclides Braz*, chefe de secção interino.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 1ª Secção

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos á praia de S. Christovão, fronteiro ao cemiterio da mesma ordem.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção, 17 de fevereiro de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 1ª secção

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Alvaro Lopes Machado requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas e accrescidos correspondentes, á rua da Praia de Copacabana, fronteiros ao terreno de sesmaria de sua propriedade.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 3 de fevereiro de 1898.—O chefe, *Alberto Fernandes*.



## EDITAES

De citação, com o prazo de 10 dias aos credores de Ribeiro, Soveral & Comp., para dizerem sobre a classificação dos créditos junta aos respectivos autos, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprígio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de cessão de bens da firma Ribeiro, Soveral & Comp. e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz do feito—Dizem os syndicos da cessão de bens aos credores da firma Ribeiro, Soveral & Comp., processo do cartorio do escrivão Corte Real, que, em obediencia ao despacho de V. Ex., veem apresentar, para serem juntos aos autos a relação dos credores com a sua legitima classificação, e a conta corrente do movimento da liquidação do acervo colido, desde a data da cessão até o dia 21 do corrente mez. Os supplicants já distribuíram aos credores a quota de 10 % da quantia liquidada por estarem na persuasão de que estava esta providencia nas facultades de que se achavam revestidos. Ca-0 tenham procedido inconvenientemente, o acto é muito reparavel por occasião do primeiro opportuno rateio. Requerem a V. Ex. que, nos termos do art. 62 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, seja annunciada por edital a dita classificação, ficando nelle assignado o prazo de 10 dias aos interessados para trazorem a este juizo suas reclamações. Nestes termos P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1898. *Morrissy Brothers—P. P. Edward Ashworth & Comp.—P. C. Yachson.*—O director da Companhia Brazil Industrial, *M. J. Ferreira Dutra.—J. Moore & Comp.—A. L. Ferreira de Carvalho* (Estavam tres estampilhas no valor de 600 réis inutilizadas). Despacho: Como requerem. Rio, 28 de fevereiro de 1898.—*Celso Guimarães.* E em virtude do que citam-se os credores da cessão de bens da firma Ribeiro, Soveral & Comp., para no prazo de 10 dias dizerem sobre a classificação junta aos respectivos autos, o que for a bem de seus direitos, sob pena de revelia e lançamento. E para constar, passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de março de 1898. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi.—*Celso Aprígio Guimarães.*

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De citação aos credores da Companhia Manufactora de Massas Alimenticias, em liquidação forçada para dentro de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, allegarem o que tiverem sobre a classificação dos créditos junta aos autos, sob pena de lançamento.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por esta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal e cartorio do escrivão, que este subcreve, o processo da liquidação forçada da Companhia Manufactora de Massas Alimenticias, ora por parte dos syndicos, foi apresentada a classificação dos créditos acompanhada da seguinte petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial. A Sociedade Anonyma Mourão Fluminense e Ferreira & Mesquita, na qualidade de syndicos da liquidação forçada da Companhia Manufactora de Massas Alimenticias e devidamente representados por seu advogado abaixo assignado, offerecem com a presente, em obediencia ao art. 197 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 a classificação annexa dos credores da mesma liquidação, e requerem a V. Ex. que

seja junta aos autos respectivos, afim de ser homologada e proseguir-se nos ultimos termos da lei. P. P. deferimento.—Rio, 17 de fevereiro de 1898.—O advogado, *Thomas Miranda de Paula Pessoa.* Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Junta-se e dê-se publicidade por editaes.—Rio, 17 de fevereiro de 1898.

—*Montenegro.* Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação aos credores da Companhia Manufactora de Massas Alimenticias, em liquidação forçada para, no prazo de 10 dias que lhes serão assignados em audiencia deste juizo dizerem o que tiverem sobre a classificação dos créditos junta aos respectivos autos, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os credores e interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1898. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subcrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

## De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia S. Lazaro

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte do Banco da Republica do Brazil foi apresentado ao Dr. presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—O Banco da Republica do Brazil, com sede nesta capital, é credor da Companhia S. Lazaro da quantia de 8.886:650\$300, em virtude de empréstimos feitos com garantia hypothecaria dos bens descriptos nas escripturas publicas juntas, sendo que esses bens ficaram-lhe hypothecados em primeiro lugar pela escriptura de 27 de outubro de 1894 e, em segundo lugar, pela escriptura de 4 de dezembro de 1894. Achando-se a dívida vencida e não paga, o supplicante requer a V. Ex. que, feitas as necessarias distribuições, se digne de ordenar se passe mandado, afim de ser intimada a Companhia S. Lazaro para pagar ineontinente a referida quantia e juros accrescidos, sob pena de se proceder á penhora nos bens hypothecados, seus accessorios e rendimentos, nos termos das mencionadas escripturas. Assim P. despacho.—Rio, 8 de fevereiro de 1898.—*João Frederico de Almeida,* advogado. Estavam, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de trezentos réis. Despacho: — Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 14 de fevereiro de 1898. — *T. Torres.* — Sobre o que proferi o seguinte despacho: — D. A. á conclusão. Rio, 14 de fevereiro de 1898. — *Montenegro.* Distribuição: — D. a Domingues, em 14 de fevereiro de 1898. — O distribuidor interino, *F. A. Martins.* Tendo sido penhorado todo o acervo social e tomada por termo a confissão de insolvabilidade da companhia supplicada por seu presidente, subiram os autos a minha conclusão, proferindo nelle a sentença do teor seguinte: — Vistos e examinados estes autos, e ressalvada a competencia para o julgamento; considerando que, nas associações anonymas, só os administradores tem quillidade e competencia para representar em juizo a sociedade e constituir advogados e procuradores, que os defendam em quaesquer accões por ella ou contra ella intentadas (decret. 434 de 1891, art. 101, ns. I e II); que aos accionistas *ut singuli,* ou ainda mesmo ao conselho fiscal, poder simplesmente intermediario e de vigilancia, não é facultada a essa representação (Decreto citado, art. 119 e 120); considerando que a companhia ré deixou de pagar divida certa e liquida pela qual foi requisitada a fls. 42; que o não pagamento foi motivado, como se vê da confissão por termo a fls. 194, por insolvabilidade, de ha muito accentuada

e agravada pelo fechamento das suas fabricas, impossibilitando a de preencher o seu fim social; que essa dissolução de facto e a penhor judicial a fls. 49 de todo o acervo social, justificam o pedido da liquidação forçada, tentado já por accionistas como se confessa a fls. 186, instruido com o balanço a fls. 187; nestes termos: deixo de tomar conhecimento dos embargos a fls. 90, indevidamente oppostos por parte illegitima e incompetente; e declarando como declarado tenho, a liquidação forçada da ré, a Companhia S. Lazaro, faça-se publica por editaes, na forma da lei, assignando os credores Banco da Republica do Brazil e Th. M. Rodrigues & Comp., o competente termo de syndicos para os effeitos da immediata arrecadação dos bens e de mais diligencias do art. 175 do citado decreto de 1891. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 2 de março de 1898.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — Tendo sido notificados pelo respectivo escrivão os syndicos nomeados, acceptaram o encargo e assignaram o competente termo de syndicos. Pelo que passou-se o presente edital de publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia S. Lazaro, para os devidos fins de direito. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passou-se este e mais cinco de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e affixados nas portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, nas da praça do Commercio e nas da casa da Companhia liquidanda, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 3 de março de 1898. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subcrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

## Diviso da Fazenda Palmital

O Dr. Elisen Guilherme Christiano, juiz de direito da comarca do Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Salviano Venancio Martins, capitão José Maximiano Junqueira e Mansueto Bonacorsi, me foi feita petição seguinte: « Ilm. Sr. Dr. juiz de direito—Dizem Salviano Venancio Martins, o capitão José Maximiano Junqueira e Mansueto Bonacorsi, consortes na Fazenda do Palmital, situada nesta comarca, que, nos termos do art. 17 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, querem dar andamento á divisão da mesma fazenda, promovida pelo então socio Ramiro Pimentel, e até hoje interrompida desde 1894, como verificará V. S. dos respectivos autos no cartorio do 2º officio. Para isso requerem se sirva V. S., deferindo a presente, ordenar o proseguimento do processo divisorio, mediante a citação dos condminos mencionados na petição inicial e para o fim della constante e, que são presentemente os seguintes: — José Olympio Nogueira e Olympio José Nogueira, residentes em S. Simão, Francisco de Paula Ferreira, Companhia Agricola, Fazenda Dumont, João Francisco do Rego, Francisco Heitor, Felicidade de tal e Antonio Marcelino, desta comarca, e Newlannes Imilio & Comp., residentes no Rio de Janeiro; reservando a citação por edital pelo prazo de 90 dias, para os condminos desconhecidos e inertes, com as publicações recommendadas pela lei, tudo como se pede e pelo teor da petição inicial.—P. P. inferimento, indo esta aos autos da divisão inicial para o fim de serem feitas as citações dos condminos nomeados por mandado, para os desta comarca e por editaes remetidos aos respectivos juizes para os agentes della. Ribeirão Preto, 3 de janeiro de 1898.—O advogado, *Francisco José Barcellos* (estava sellado). — Em cuja petição dei o despacho seguinte: Nos autos, façam-se as citações requeridas. Ribeirão Preto, 5 de janeiro de 1898.—*Elisen Christiano*—Petição inicial. Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de direito.—Diz Ramiro Pimentel, por seu procurador e

advogado abaixo assignado, que, habilitado, como está, com os títulos juntos, constantes de escripturas de compra e venda, devidamente transcriptas, certidões negativas e mais documentos, o senhor e legal possuidor da quarta parte das terras da fazenda denominada—Posses do Palmital, situada nesta comarca, fazenda *pro indiviso* e com diversos condomínios, cujos limites, conforme certidão de registro das terras divididas, foram determinados primitivamente por João Manoel de Pontes e outros socios da dita fazenda, naquelle tempo e de então até hoje respeitadas pelos actuaes condomínios, e re conhecimento dos vizinhos confinantes com as divrsas que se seguem:—Principia no Ribeirão da Onça, na foz do correço do Palmital e seguindo por aquelle ribeirão acima até á picada no espigão que controverte para a fazenda do Lageado, e seguindo pelo mesmo espigão até encontrar o espigão que verte para a fazenda «B a Vista», e por este até o Ribeirão da Onça, cujo espigão é o que tem um resfiado que verte para a fazenda do Sertãozinho, e seguindo depois pela picada feita no mesmo espigão, dividindo ainda com a do Sertãozinho e por este verte para o alluvido Ribeirão da Onça e por este acima até á barra do Palmital e Esgoto, comprehendendo todas as vertentes dos correços do Palmital e do Esgoto. — Não pôde o supplicante garantir que sejam aquelles os unicos consorcios, mas é por ora o que tem conhecimento. Com o ao supplicante convinha e se propoza a procler a meação e divisão geometrica da alludida fazenda do Palmital para a separação dos respectivos quinhões, requer a V. Ex. que, por mandado, sejam pessoalmente citados os consorcios conhecidos e affixado o edital com o prazo de 30 dias, publicado na folha local e *Diario Official* do Estado, para a citação dos condomínios que existam licitos e desconhecidos, protestando-se pelo chamamento pessoal dos que forem sendo descobertos e conhecidos, para que todos compareçam por si ou seus procuradores á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital referido, afim, de se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitrador, que procedam a medição e divisão pretendidas, abonarem-se igualmente nas despesas, e verem-se lhes marcar o prazo de 10 dias para as excepções e contestações que tiverem a oppor, proseguindo-se em todos demais termos, actos e diligencias lezaes da causa até final partilha e ajuização dos quinhões, para o que serão scienciados por pregões, em audiencia, sob as penas de revelação e lançamento, tudo na firma e pelos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, que regula as acções desta natureza; nestes termos e arbitrando o valor da causa em 200:00\$. P. 2 V. Ex. que deferindo esta, seja ella D. e A. com a procuração e sete documentos. E. R. M. Ribeirão. — Preto, 8 de outubro de 1894. (Estava sellada). O advogado V. Liberalino de Albuquerque. — Em cuja petição profereu se o despacho seguinte: D. e A. Citem-se e lavrem-se editaes na forma requerida Ribeirão Preto, 8 de outubro de 1894. — A. de Guimarães. Em virtude desta petição — foi publicado edital em 15 daquelle mez, audiencia de 16 de janeiro de 1895, cujas citações não foram accusadas. E pelo que em consequencia da nova petição que, em principio deste se vê, e para o fim indicado na antiga, acima transcripta, mandei passar o presente edital, pelo que cito e chamo a todos os interessados na presente divisão, quer presentes, quer ausentes ou desconhecidos para no prazo de 90 dias, a contar da presente data, virem á primeira audiencia ordinaria que se seguir furo o dito prazo, que será na quarta-feira, 13 de abril de este anno, no meio dia, na sala das audiencias, no edificio da cadeia publica, afim de assi tirem a propositura da causa, e louvarem e no pessoal para o serviço da divisão, requirida, e no mesmo tempo abonarem-se nas despesas, pena de revelação, ficando lo tambem desle logo citados para todos os termos do processo divisorio até final. E, para que chegue a noticia

a todos a quem interessar possa, mandei lavar o presente, que será affixado na porta da casa das audiencias, e publicado pela imprensa na forma da lei, cujos jornaes serão juntos aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Ribeirão Preto, aos 10 de janeiro de 1898. Eu, Antonio Rodrigues de Figueiredo, escrivão, o escrevi. — *Eliseu Guilherme Christiano*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Antonio R. de Figueiredo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	6 5/8	6 39/64
Sobre Paris.....	12429	12442
Sobre Hamburgo.....	12777	12781
Sobre Italia.....	—	12384
Sobre Nova-York.....	—	72479
Sourances.....	222900	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

*Apolices*

Apolices garas de 1:000\$, de 5 %.....	823200
Ditas do Império Nacional de 1895, port. ....	774200
Ditas idem de 1895, nom.....	822200

*Bancos*

Banco da Lavoura e do Commercio, integ.	100200
Dito da Republica do Brasil, integ.....	12982.0

*Companhias*

Comp. Viduo Ferro Sapucahy.....	52000
Dita Estrada de Ferro Leopoldina.....	72750
Dita Construções Civis.....	1640.0
Dita Docas de Santos.....	2032000

*Debenturas*

Debs. Cervejaria Bavaria.....	185200
Ditas Tecidos Aliança.....	2042000

*Letras*

Letras de Banco Credito Real de Brasil, papel.....	122000
--	--------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de março de 1898 — O syndico, Thomas Rabello.

Cambio

O Banco da Republica recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons e seguinte telegramma datado de

Londres, 3 de março de 1898, ás 12 horas 25 p. m.

Taxa do Banco d. Inglaterra, 3 %.

Edta de desconto no Mercado 3 %.

Cheques s/ Paris, 25.28 3/4.

Apolices externas de 1879, 67 %.

Ditas de 1888, 61 %.

Ditas de 1889, 60 1/4 %.

Ditas de 1895, 64 1/2 %.

AVISO

O Sr. correitor Apolpho Simonsen, autorizado por alvará de Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, venderá em Folsa, no dia 10 do corrente, duas apolices garas de 1:000\$ e convertidas no j ro de 4 % ou o.

Secretaria da Camara Syndical, 2 de março de 1898. — Thomas Rabello, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.487 — *Relatorio de invenção de Registros para lavadores e tanques de café, denominados Registros «Mecanicos».*

Estes registros são destinados a fechar a sahida dos lavadores e tanques, onde achase depositado o café com agua, a regularizar a sahida da agua e do café e a fazer a distribuição deste.

Registo para gradua — Este registo, como demonstram as figs. 1 e 2, compõe se de duas corretilhas de ferro fundido, apainadas, e de chapas (a) de ferro fundido, tambem apainadas.

Tirando-se chapa por chapa, pôde-se separar o café boia do café cereja no lavador.

Registo com tampa — Este registo (figs. 3, 4 e 5) compõe-se de um corpo quadrado (b) de ferro fundido, apainado na frente, com duas guias, dentro das quaes corre uma tampa (c), movida para baixo e para cima por meio de um parafuso e volante á mão.

Registo semelhante ao anterior — Este registo (figs. 9, 10 e 11) tem na frente uma grelha moveidica (e), a qual póte ser elevada e baixada por meio do paga-mão (f).

Dois registros — Estes registros, representados pelas figs. 12, 13, 14 e 15, tem caixilhos (g) e tampas (h).

Modo por que trabalham os registros — Na bocca do lavador achase o registo a que se referem as figs. 1 e 2.

Como o café secco boia dentro do lavador, passa-se-o para os tanques, retirando-se as chapas (c) uma a uma e desta maneira separa-se-o do café cereja, que fica no fundo do mesmo lavador.

A sahida dos tanques ou depositos de café acham se os registros que representam as figs. 3, 4 e 5 e 9, 10 e 11, os quaes, por meio da grelha que tem na frente, permitem separar-se a agua usada e suja do café ao mesmo tempo que auxiliam a regularizar uniformemente a sahida do café e da agua dos tanques para os despoldadores.

Os registros representados pelas figs. 12 e 13 e 14 e 15 são applicados á distribuição do café nos canaletes, de onde é conduzido para os tanques.

Em resumo, como pontos caracteristicos destes registros salientamos e reivindicamos os seguintes:

- 1º, a applicação do ferro fundido na construção dos mesmos;
- 2º, a applicação do volante a mão com porca e parafuso nos registros das figs. 3, 4 e 5 e 9, 10 e 11;
- 3º, a applicação da grelha ou chapa furada na frente do registo das figs. 9, 10 e 11;
- 4º, o feito e a construção de todas as peças que demonstra o desenho.

S. Paulo, 28 de janeiro de 1898. — Pela Companhia Mecanica e Impressora de S. Paulo, A. Siciliano, director gerente.

Rio. 31 de janeiro de 1898. — Por procuração, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.488 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica do: Estados Unidos do Brasil, para novo meio de separar e classificar o café e outros grãos por um apparelho denominado « Separador semi-fixo B-telho».* Invenção de Alvaro Botelho, Gautier & Comp., moradores na Capital do Estado de S. Paulo.

Consiste a nossa invenção em um novo meio de separar e classificar o café em côco ou o descaçado, conforme o seu tamanho e as suas formas, e de separar o café e outros grãos das pedras, torrões de torra e de outros corpos estranhos que com elles estejam misturados, substituindo com grandes vantagens os catadores, separadores e classificadores até hoje conhecidos.

Realizamos o nosso novo meio ou systema de separar e classificar café e outros grãos entre si ou dos corpos estranhos por meio de um apparelho ou mecanismo muito simples representado no desenho anexo, no qual a fig. 1 é uma vista em elevação e em secção transversal do apparelho por a b da fig. 2; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo e a fig. 3 uma forma de construção modificada do apparelho. A fig. 4 é uma vista de detalhe.

O apparelho é constituído por uma grelha fixa A, formada por varetas de ferro 1, de qualquer secção conveniente (redonda, chata, meia-anna, etc.) curvadas em arco de circulo c entre duas partes rectas d e e, collocadas parallelamente uma ás outras e separadas por intervallos 2 determinados de conformidade com os grãos e corpos que tem de vasar pelos ditos intervallos.

As varetas estão seguras pelas e tremidados, ficando completamente desimpedidos os intervallos 2 que as separam em todo o com-

primento. A grelha está sustentada por uma armação B, sustentando também os mancaes 3 de um eixo 4 dotado de uma polia motor 3', situada no centro da parte cylindrica da grelha e levando um cubo 5 do comprimento da grelha, do qual se projectam radialmente paredes planas ou pás 6, formando entre si angulos diedros iguaes; essas pás tem suas boiras longitudinaes 7 parallelas ao eixo central 4, das quaes surgem dedos, vassourinhas ou dentes 8, que se introduzem, quando gira a peça C assim formada, nos vãos 2 da grelha A, ultrapassando a sua face superior na parte cylindrica. As ultimas varetas 1' 1' da grelha A encostam-se na parede da taboa 9 formando anteparo lateral. Uma taboa inclinada 10 existindo em todo o comprimento da grelha no seu principio fórma com a parte plana a da mesma uma moega 11, onde se deposita o café para separar, e a parte e da grelha termina em um plano inclinado 12 terminado por uma bica de sahida 13. Um plano inclinado 14 conduzindo em uma bica de sahida 15 existe tambem por baixo da grelha.

O aparelho funciona do seguinte modo: o café posto na moega 11 reobre o principio da grelha d, onde os dedos, dentes ou vassourinhas 8 das pás 6 do cubo em movimento o impellem sobre a grelha, no sentido da flecha m, em que gyra o eixo, vasando pelos intersticios 2 da mesma os grãos de fôrma e de tamanho correspondente à largura dos mesmos, e ficando impellidos para a frente os grãos que não vasarem, pois que a largura das varetas está determinada de modo que esses grãos ou corpos (que não vasam) não possam ficar parados sobre a grelha quando vem a passar os dentes, dedos ou vassourinhas, etc.

Os grãos impellidos sobre a grelha mudam constantemente de posição até que vasem pelos intersticios 2 ou sejam expellidos da mesma para o plano inclinado 12. Os dentes ou vassourinhas 8 das pás preenchem assim o papel de conductores e tambem de desobstructores.

O aparelho poderá ser tambem construido de modo que o producto a tratar seja admitido sobre a parte concava da grelha disposta como indica a fig. 3, conseguindo-se desta fôrma o mesmo resultado, porém, com exito menos perfeito do que o realizo do com a primeira disposição descripta. A grelha tambem poderá ser feita de ferro fundido, e as varetas apresentando, em secção, as fôrmas as mais proprias ao fim que devem preencher.

O modo de sustentar os dentes, dedos, vassourinhas, etc., pôde ser outro que aquelle indicado, sem alterar o principio da invenção; contanto que permitta áquelles órgãos de actuar os grãos a tratar, sobre a grelha, como acima fica especificado.

Diversas grelhas, com os respectivos eixos, dentes, dedos ou vassourinhas, etc., apresentando frestas de largura graduada, podem ser dispostas em seguida ou por cima uma das outras, conforme o resultado que se quer obter.

Este novo meio de separar e classificar especialmente o café e em geral todos os grãos tem ampla e vantajosa applicação no tratamento do café, que antes do descascado para separar o das pedras e outros corpos estranhos ou para separar o pelo seu tamanho e fôrma, de modo a ter-se café igual no descascador; quer depois do descascado para separar o de alguns grãos que conservam a casca ainda, ou para classificar o depois de limpo, segundo seu tamanho e fôrma; podendo-se, pois, utilisar o para os catadores e ventiladores que se usam — como auxiliar da catção e da separação de café ou das pedras e corpos estranhos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo meio ou sistema de separar e classificar café e outros grãos com o auxilio do emprego de uma grelha, sobre a qual se deposita o producto a tratar, de fôrma convexa ou concava cylindricamente, formada por varetas, curvas em arco de circulo, deixando entre si frestas ou fendas continuas e normaes ás geratrizes de superficie cylin-

drica, sendo esta grelha combinada com series de dedos, dentes ou vassourinhas, etc., montados em pás ou aspás do comprimento da grelha (no sentido das geratrizes), projectando-se de um cubo com eixo motor, situado na linha central da superficie cylindrica da grelha, animado de um movimento gyratorio que obriga os dedos, dentes ou vassourinhas, etc., a percorrerem as frestas da grelha de modo a mover, na sua passagem, e a impellir até sahir da grelha, os grãos ou corpos que não podem vasar pelas frestas ou fendas da mesma;

2º, a grelha da reivindicação primeira, formada por varetas, de ferro ou de ferro fundido, de secção apropriada, apresentando uma parte central convexa cylindricamente, precedida e seguida de partes planas tangentes ou de partes cylindricas de raios de maiores comprimentos que o do seu proprio eixo. Entre as varetas, frestas continuas de largura apropriada ao producto a tratar, apresentando-se em sentido normal ás directrices da parte cylindrica;

3º, as vassourinhas, dentes, dedos, etc., da reivindicação 1ª, montados em pás ou aspás que se projectam radialmente de um cubo central com eixo motor situado na linha central da parte cylindrica, formando esse conjunto como um sistema de escova rotativa contra vassourinhas, dentes, etc., de sua periphéria são dispostos para preencherem o papel de conductor do producto depositado sobre a grelha e de desobstructor das frestas da mesma grelha, como fica acima substancialmente descripto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1898.  
Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.489 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Processo de saneamento e conservação, no ar livre e à temperatura normal, applicavel a todas as materias alimenticias frescas, animaes e vegetaes, e principalmente a carne fresca entregue diariamente ao consumo.» Invenção de F. Lvmay & Comp., moradores nesta Capital Federal

O gaz sulfuroso tem sido empregado desde muito, principalmente nas regiões meridionaes da Europa, onde a alta temperatura deteriora rapidamente a carne fresca, para a conservação desta materia alimenticia e de outras semelhantes. Não obstante o emprego deste agen e antiseptico por excellencia, e preconizado pelos mais notaveis bacteriologos para sanear e conservar as materias alimenticias frescas, não tinha sido realzado até a presente data, nas condições exigidas em uma exploração industrial.

Realmente as diversas tentativas feitas neste sentido, foram ou defeituosas ou não davam sinão resultados incompletos.

Era, pois, preciso ensaiar e achar um meio, ao mesmo tempo pratico, economico e eficaz, que permittisse o emprego industrial de um agente tão precioso, para assegurar o saneamento e a conservação das materias alimenticias frescas, entregues diariamente ao consumo.

Tivemos a felicidade de chegar a este resultado empregando soluções muito diluidas e racionalmente preparadas, tendo por base os sulfitos acidos, nas quaes são immergidas as carnes, os peixes e outros productos alimenticios, frescos, que constituem a alimentação diaria das cidades.

Este methodo, tão simples e rapido quanto efficaç, tem principalmente a vantagem de nem modificar os principios nutritivos das carnes, nem alterar o aspecto e o sabor, conservando-lhe as qualidades e a apparencia perfeita da carne fresca.

Ma-o que constitue principalmente o essencial, deste precioso antiseptico, e do processo, é não somente a absoluta innocuidade do producto nas condições em que age, mas tambem a sua acção sanadora, que exerce sobre as materias animaes e vegetaes, destruindo os microbios e os principios nocivos que ellas contém, os quaes activando a sua

deterioração as transformam em alimentos insalubres e as vezes perigosos.

O processo que empregaremos e para o qual solicitamos privilegio resume-se no que segue.

1. Para o saneamento e conservação da carne fresca entregue diariamente ao consumo.

Os quartos de carne, immediatamente depois da matança são suspensos em ganchos e conduzidos em um caminho de ferro aereo em corredores dispostos parallelamente onde elles são lavados com jactos de agua debaixo de pressão, afim de tirar todas as impurezas do sangue e outras.

Depois desta lavagem rapida os quartos de carne são conduzidos sempre no caminho de ferro aereo, por cima de reservatorios rectangulares, contendo as soluções antisepticas de sulfitos acidos, onde são immergidos completamente durante 10 a 15 minutos, conforme a temperatura da estação, e as condições atmosphericas do dia. Depois deste tempo são retirados por meios mecanicos adequados de dentro da solução e conduzidos, sempre suspensos no caminho de ferro aereo, para uma grande sala muito arejada onde se deixa escorrer o excesso de liquido, operação que dura cerca de 20 minutos.

Os quartos de carne, seguem dahi, pelo mesmo processo de transporte para dentro dos vagões de estrada de ferro, que terão disposições especiais, não somente para facilitar a baldeação e a descarga no deposito da cidade, mas tambem para assegurar a carne, durante o transporte, todas as condições hygienicas necessarias.

As soluções, depois de immergida a totalidade das carnes, servirão ao tratamento dos mocotós, tripas e outras visceras, depois que estas tiverem sido lavadas para eliminar as diversas impurezas que sempre tem.

2. Para o saneamento e conservação de peixes, crustaceos, etc., de caça, verduras, assim como de fructas e outros productos frescos, entregues diariamente ao consumo publico.

Estas virtualhas serão collocadas em gaiolas rectangulares especiais, e depois immergidas nos depositos contendo as soluções antisepticas, que serão installados contiguos aos mercados das cidades.

E' essencial de notar que as aguas antisepticas, depois de terem ser vido à immerção das materias alimenticias, poderão com vantagem ser empregadas, para sanear todas as repartições e dependencias dos matadouros e mercados.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos do nosso processo e do privilegio que pedimos, o emprego do acido sulfuroso, debaixo da fôrma de sulfitos acidos, em soluções racionalmente preparadas, dando neste sentido preferencia a uma composição de sulfitos mixtos, que denominamos «Olabar», nas quaes depois de lavadas são immergidas durante algum tempo as carnes, os peixes, os crustaceos, os mariscos, as fructas, os legumes e as verduras em geral, entregues no estado fresco ao consumo diario das cidades.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1897.  
—Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.490 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Novo Systema de ferro de engommar a gaz de novo modo Ferro de engommar «Ideal Velez»». Invenção de Miguel Velez, residente nesta Capital Federal.

A invenção consiste em um novo ferro de engommar ao qual está applicado novo e aperfeiçoado meio de aquecimento por gazes combustiveis. A novidade da invenção consiste: a) na construção do ferro em si mesmo; b) no supporte ou escanco auxiliar do ferro que faz parte do systema completo; c) na preparação e uso apropriado do corpo ou pasta combustora do gaz que leva internamente cada ferro.



A novidade de construção do ferro está não somente na sua configuração elegante, simples e sólida, como principalmente nas circunstancias características de poder funcionar completamente soito sem ser ligado a nenhum tubo conductor de gaz, como acontece com os outros systems de ferro a gaz; caracterizando-se tambem o meu novo systema de ferro pelo meio especialmente original empregado para operar a combustão do gaz que se inicie automaticamente proseguindo sem chamma, fumaça ou odor nocivo e sem perigo de queimar a roupa ou outros objectos.

O aparelho por meio do qual realizo minha invenção está representado pelo desenho anexo no qual a fig. 1 é uma vista do ferro em secção pela linha *a b* da fig. 2; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo, com a tampa removida da camara e a fig. 3 uma vista de traz.

A fig. 4 representa o supporte em secção longitudinal pela linha *c d* da fig. 5, a qual é uma vista em plano do mesmo, sendo a fig. 6 uma secção transversal do supporte por *e f* da fig. 4; e a fig. 7 uma vista de traz do mesmo supporte.

A fig. 8 representa, em secção, o supporte com a plataforma na posição inclinada que se lhe dá quando se quer aquecer o ferro que nella descansa.

As figs. 9 e 10 são vistas de detalhes.

Sobre a sapata de base 1, do ferro A, é formada a camara 2 fechada pela tampa amovivel 3 da qual se projectam as pernas 4 sustentando o punho de madeira 5.

A tampa 3 mantém-se em sua posição fechada por meio do dente 6 que se aloja no encaixe correspondente 7 e do pino 8 atravessando as paredes 9 da camara e os olhaes 10, formando corpo om a dita tampa.

Na parede trazeira 11, da camara do ferro existe uma abertura 12 e dentro da camara accommoda-se uma placa porosa de amiantho em forma de abobada, na qual placa crivada de furos 14, foi incorporado platina ou outro sal metálico apropriado, em estado molecular. As paredes 9 são dotadas de aberturas de respiração 16.

O supporte B do ferro, consiste em uma cadeira C formada pelos lados 17 reunidos entre si por estas 18, supportando esta cadeira, a plataforma 19 por meio dos munhões 20 e 21, os quaes permittem-lhe um movimento de oscillação limitado pelas saliencias internas ou paradas 22 e 23 nos lados 17.

O munhão 21 em forma de macho de torneira, trabalha em um b. sso, de um dos lados da cadeira, dotado de um canal de chegada de gaz em combinação com um orificio, aberto no macho, em comunicação com um canal 28—28' e orificio 30 da plataforma do supporte;

6º, o orificio do macho combinado com o canal 25 de modo a estabelecer a comunicação entre os canais 28—28' e 25 quando a plataforma se acha na posição inclinada como indicam as figs. 8 e 10 e a cortar a dita comunicação quando a mesma plataforma occupa a posição indicada nas figs. 4 e 9;

7º, a plataforma do supporte, combinada com o ferro de modo que quando este descansa sobre aquella occupando a posição inclinada como indicam as figs. 8 e 10 della se projecte, dentro da camara de aquecimento do ferro, o jacto de gaz D, destinado ao aquecimento do ferro;

8º, a plataforma do supporte, combinada de modo a tomar, pelo seu proprio peso, a posição indicada nas figs. 4 e 10 quando o ferro della se remove, com o fim de parar o jacto de gaz que acaba de servir ao aquecimento do dito ferro;

9º, um ferro de engommar a gaz completamente independente de qualquer tubo, cano; etc., de ligação, caracterizado pelo meio original de aquecimento operando-se a combustão do gaz, que se inicia automaticamente, devido ao seu contacto com uma placa de materia refractaria, preparada com um sal metálico, tendo a propriedade de produzir a combustão intima do gaz, sem chamma nem fumaça; obtendo-se assim o calorico sufficiente para os fins desejados.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1898.—  
Como procuradores, Jules Géraud & L'clerc.

parada 22 interrompendo se a sahida do gaz pelo orificio 30.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um ferro de engommar com camara de aquecimento e um supporte, independente do ferro, ligado com uma fonte de um qualquer gaz hydrogeneo simples, carbonado ou acetylenado, combinados, o ferro e o supporte, de modo que do supporte se projecte um jacto de gaz, destinado a aquecer o ferro, logo que este é posto a descansar sobre a plataforma do supporte, que se inclina para esse fim, parando-se o dito jacto quando o ferro é removido da plataforma;

2º, no ferro da reivindicação acima: uma amara de aquecimento de tampa amovivel fixada ao ferro por meio de um dente da tampa combinado com um encaixe da parede do ferro e por um pino atravessando as paredes do ferro e olhaes da tampa; orificios de respiração nas paredes da camara e orificio de entrada do jacto de gaz e ar necessario para o aquecimento do ferro;

3º, na camara de aquecimento do ferro, uma placa porosa de amianto ou de qualquer outro corpo refractario, em forma de abobada, crivada de furos e na qual se acha incorporado platina em estado molecular ou qualquer sal metálico que o substitui para os fins indicados;

4º, no supporte da reivindicação 1ª, uma cadeira sustentando uma plataforma oscillante sobre munhões, entre duas paradas, dando-se a dita a posição inclinada como indica a fig. 8 quando se quer aquecer o ferro, descançando nella e tornando a posição indicada pela fig. 4 quando se remove o ferro da mesma;

5º, na plataforma da reivindicação precedente, um munhão, em forma de macho de torneira, trabalhando em um b. sso, de um dos lados da cadeira, dotado de um canal de chegada de gaz em combinação com um orificio, aberto no macho, em comunicação com um canal 28—28' e orificio 30 da plataforma do supporte;

6º, o orificio do macho combinado com o canal 25 de modo a estabelecer a comunicação entre os canais 28—28' e 25 quando a plataforma se acha na posição inclinada como indicam as figs. 8 e 10 e a cortar a dita comunicação quando a mesma plataforma occupa a posição indicada nas figs. 4 e 9;

7º, a plataforma do supporte, combinada com o ferro de modo que quando este descansa sobre aquella occupando a posição inclinada como indicam as figs. 8 e 10 della se projecte, dentro da camara de aquecimento do ferro, o jacto de gaz D, destinado ao aquecimento do ferro;

8º, a plataforma do supporte, combinada de modo a tomar, pelo seu proprio peso, a posição indicada nas figs. 4 e 10 quando o ferro della se remove, com o fim de parar o jacto de gaz que acaba de servir ao aquecimento do dito ferro;

9º, um ferro de engommar a gaz completamente independente de qualquer tubo, cano; etc., de ligação, caracterizado pelo meio original de aquecimento operando-se a combustão do gaz, que se inicia automaticamente, devido ao seu contacto com uma placa de materia refractaria, preparada com um sal metálico, tendo a propriedade de produzir a combustão intima do gaz, sem chamma nem fumaça; obtendo-se assim o calorico sufficiente para os fins desejados.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1898.—  
Como procuradores, Jules Géraud & L'clerc.

N. 2.491—Relatorio do processo de purificação mecânica e chimica de sal commum no estado solido, de Valle Miranda e Domingos Barros

Consta o presente processo de duas principais operações: em uma effectua-se a pulverização e simultaneamente a separação de todas as impurezas insolúveis em agua, e em outra opera-se a purificação chimica com a eliminação das impurezas solúveis.

A primeira operação faz-se em aparelho de invenção dos signatarios, do qual juntam desenho e que consiste em dois troncos de

cone, reunidos pelas bases, que medem um metro e vinte centímetros de diametro, terminando-se superiormente, por uma abertura de 20 centímetros de diametro, a qual está adaptado um receptaculo de forma e dimensões convenientes para o aparelho de moagem, de sorte que este fique mergulhado, pelo menos, uma terça parte no liquido que o aparelho contém, e, inferiormente por uma abertura de 40 centímetros de diametro, á qual está adaptado um prisma inclinado onde trabalha um elevador que constantemente retira o sal que atravessa a abertura inferior. Esse prisma tem as dimensões necessarias á igualdade do nivel do liquido em seu interior com o nivel do liquido no interior da outra parte do aparelho.

O liquido que enche o aparelho e que é continuamente renovado por uma corrente que, entrando pela parte inferior do aparelho, eleva-se e sae pela parte superior, acarretando todas as partes tenues em suspensão, e constituido por uma solução saturada e filtrada de chlorureto de sodio.

Pela forma do aparelho o liquido vai adquirindo uma velocidade gradualmente crescente á proporção que vai se approximando da parte estrangulada do aparelho, até adquirir o maximo da velocidade nesta parte, de modo que as materias tenues em suspensão no liquido encontram um obstaculo em atravessar este estrangulamento e são acarretadas pela corrente liquida, enquanto que o sal pulverizado, de uma maior densidade, vence este obstaculo e adquire uma velocidade de queda gradualmente crescente e vai depositar-se na parte inferior do aparelho de onde o elevador o retira.

Operando-se a pulverização embaixo da agua saturada, as impurezas, tanto interiores como exteriores ao crystal, separam-se deste enquanto que o liquido, banhando constantemente os orgãos de pulverização do aparelho, impede a incrustação e portanto o engasgamento.

A segunda operação faz-se em turbinas communs, onde o sal, já isento de materias insolúveis, soffre duas a tres lavagens successivas com uma solução saturada de chlorureto de sodio puro, perdendo assim todas as impurezas solúveis que continha; em seguida turbinase, até obter-se o grão de seccura conveniente.

O producto obtido é fino, branco, secco, contém mais de 98 % de chlorureto de sodio absoluto e não contém saes magnesianas nem outras impurezas em quantidade apreciavel.

Reivindicamos como caracteristicos da nossa invenção e para elles pedimos privilegio por 15 annos, os seguintes pontos:

1º, a purificação completa, tanto mecânica como chimica, do sal commum por meio de lavagens methodicas com solução saturada de chlorureto de sodio tendo previamente pulverizado o producto;

2º, a pulverização embaixo de liquido saturado impedindo assim a incrustação do moinho;

3º, a separação das impurezas solidas do sal pulverizado pela queda deste em um liquido animado de velocidade gradualmente crescente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1897.—  
Domingo de Souza Barros.—Francisco Gomes Valle Miranda.

## ANNUNCIOS

### Banco Hypothecario do Brazil

Na secretaria deste banco acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898.—  
O director-secretario, João Paiva Anjos Espozel.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1898.